

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

VALOR ESTIMADO

R\$ 3.981.335,98

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

INÍCIO DO RECEBIMENTO

ÁS 09H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, ATRAVÉS DO PORTAL
<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>

DO ENCERRAMENTO

ÁS 09H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
(Processo Administrativo nº 160566/2026)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará Chamamento Público, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos do disposto nos art. 78 inciso I e 79 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 9.060/2024 e Decreto Municipal nº 9.043/2024.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O presente credenciamento se enquadra nos do 78 inciso I e 79 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 9.060/2024 e Decreto Municipal nº 9.043/2024.

1.3 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no CRC – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

2.1.1 – Recomenda-se que os interessados solicitem seu credenciamento no sistema até o segundo dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta.

2.2 – O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 – Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.6 – O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.5.7 – Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.8 – A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, “Sistemas”, “Credenciamento Eletrônico”, acesse a aba “**Credenciamento**”, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações

3.1.1 – Valor unitário (estipulado pelo município).

3.1.2 – Quantitativo a ser oferecido (credenciado).

3.2 – Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3 – No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 – A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 – No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará através da declaração única presente no Anexo VI:

3.5.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7 – O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

4.3 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3.1 – Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

4.6 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

4.7 – O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.8 – Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9 – O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10 – A habilitação será verificada por meio do **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia), em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.12 – É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da

Estância Turística de Olímpia) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 – A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.15 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão enviados por meio eletrônico, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, “sistemas”, “compras eletrônicas”, acesse a aba “**Credenciamento**”, até a conclusão da fase de habilitação.

4.16 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.16.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.16.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.16.3 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16.4 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Decreto Municipal nº 9.060/2024.

5.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

5.5 – O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7 – O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6 – Fraudar o credenciamento;

6.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 – Advertência;

6.2.2 – Multa;

6.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

6.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 – A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

6.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 – Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema Eletrônico através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e no Portal de Transparência da Prefeitura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 – O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema Eletrônico através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e no Portal de Transparência da Prefeitura.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3 – O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4 – O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5 – Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia), para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7 – Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 – É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Subcontratação

9.9 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.10 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

9.11 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

9.12 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.12.1– Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12.2– Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.12.3– Na hipótese de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.3.1– No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.12.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 – Na distribuição dos quantitativos, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

10.1.1 – A distribuição dos serviços será feita, preferencialmente de forma rotativa, observando-se a ordem cronológica de credenciamento homologado, respeitado o número de prestadores habilitados para cada especialidade ou região, quando for o caso.

10.1.2 – Havendo múltiplos credenciados para o mesmo tipo de serviço, será adotado o sistema de rodízio, assegurando a isonomia entre os fornecedores e a eficiência administrativa, evitando concentração indevida de demanda em um único prestador.

10.1.3 – Quando a natureza do serviço justificar, a distribuição poderá considerar a abrangência geográfica, priorizando o atendimento por prestadores mais próximos da área de execução do serviço, visando reduzir custos logísticos e otimizar a prestação.

10.1.4 – Os pedidos de credenciamento apresentados após a distribuição inicial, desde que regularmente habilitados, serão considerados em nova redistribuição do saldo da demanda, a ser promovida, preferencialmente, em intervalos de até 06 (seis) meses, sempre que houver alteração no rol de credenciados em decorrência de inclusões ou exclusões supervenientes.

10.1.4.1 – Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

11 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2 – Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 – A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4 – Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1 – Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4.2 – Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3 – Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5 – O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6 – Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7 – Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 – O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema Eletrônico através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e no Portal de Transparência da Prefeitura.

13.5 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

13.5.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Tabela de procedimentos e valores de referência;

13.5.1.2 – Apêndice do Anexo IB – Instrumento De Medição De Resultado (IMR);

13.5.1.3 – Apêndice do Anexo IC – Estudo Técnico Preliminar;

13.5.3 – ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.5.4 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

13.5.5 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

13.5.6 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 20 de março de 2026.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 160566/2026

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde**, compreendendo a realização de exames de análises clínicas e de diagnóstico por imagem, para atender, de forma complementar, à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Olímpia/SP, na caracterização de credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133/2021, em seus artigos 78 e 79 e no Decreto Municipal nº 9.060/2024.

1.1.1 – O credenciamento será realizado **por itens**, correspondentes a cada exame ou procedimento descrito na Tabela de Procedimentos e Valores (Anexo IA – Tabela de procedimentos e valores de referência)

1.1.2 – O interessado poderá requerer credenciamento **para um ou mais itens**, conforme sua capacidade técnica e operacional.

1.1.3 – Cada exame será considerado **item autônomo**, podendo ser executado por diferentes prestadores credenciados.

1.2 – O credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público processado por Edital.

1.3 – Os serviços objeto desta contratação possuem natureza especializada, considerando a complexidade técnica dos procedimentos de diagnóstico por imagem e análises clínicas, que exigem profissionais habilitados, equipamentos específicos com tecnologia apropriada e protocolos técnicos rigorosos. Embora os procedimentos estejam padronizados em tabelas de referência do SUS, sua execução demanda expertise técnica diferenciada, infraestrutura especializada e cumprimento de normas sanitárias específicas, características que os distinguem de serviços comuns.

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.1 – O credenciamento estará disponível enquanto a vigência do Edital que o regulamenta, até a disposição em contrário, a ser determinada pela autoridade competente.

1.5 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 – Na distribuição dos quantitativos, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

2.1.1 – Os quantitativos, previstos no Edital, serão distribuídos de forma isonômica, entre os prestadores credenciados.

2.1.2 – Para o encaminhamento será observado o número de prestadores credenciados, distribuindo de forma isonômica a quantidade de procedimentos, dentro da sequência ordinária, observando a capacidade instalada e a

disponibilidade de cada prestador, conforme quantitativos pactuados no credenciamento, desde que os credenciados estejam, prioritariamente localizados na Região;

2.1.2.1 – **Entende-se por 'Região', para fins de priorização no encaminhamento, os municípios pertencentes ao Departamento Regional de Saúde (DER) de Barretos, bem como o município de São José do Rio Preto.** Este recorte geográfico justifica-se pela necessidade de otimizar a logística de transporte de pacientes e reduzir os custos operacionais do município de Olímpia, garantindo economicidade e eficiência na execução dos serviços do SUS, uma vez que a distância impacta diretamente no valor final do deslocamento e no conforto e segurança do usuário.

2.1.3 – A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

2.1.4 – Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 06 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

2.1.4.1 – Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 – A presente contratação encontra-se parcialmente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, o qual pode ser consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026>. O referido PCA contemplou, de forma macro, a necessidade de aquisição de serviços de saúde para atender à população. No entanto, a lista detalhada de procedimentos que compõem o objeto deste credenciamento inclui itens que não foram individualmente previstos no momento da elaboração do plano. A inclusão desses procedimentos justifica-se pela natureza dinâmica e, por vezes, imprevisível, da demanda por serviços de saúde. A necessidade de determinados exames flutua de acordo com o perfil epidemiológico, a introdução de novos protocolos clínicos e a identificação de demandas reprimidas que se tornaram mais evidentes após o fechamento do planejamento anual. Adicionalmente, a essencialidade e a urgência em solucionar os gargalos assistenciais, conforme detalhado no item 1 deste estudo, impõem a necessidade de contratar a solução de forma integral, abrangendo todos os procedimentos necessários para garantir um diagnóstico rápido e eficaz aos usuários do SUS. A não inclusão destes itens neste momento significaria a perpetuação das filas de espera e o consequente prejuízo à saúde pública, o que contraria o interesse público e o princípio da eficiência. Desta forma, a contratação demonstra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração, sendo a inclusão dos itens não previstos uma adequação necessária para o pleno

atendimento da necessidade que a originou, em conformidade com o que preconiza o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

4.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 – A contratada observará:

5.1.1.1 – Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/MTE;

5.1.1.2 – Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

5.1.1.3 – Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);

5.1.1.4 – Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

5.1.2 – Para fins de comprovação da gestão adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), em conformidade com a legislação vigente (RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005), a CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização, durante toda a vigência do contrato, os seguintes documentos:

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado;

b) Contrato vigente com empresa especializada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos; e

c) Comprovantes de coleta e destinação final dos resíduos (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, ou documento equivalente).

Subcontratação

5.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – **Modelo de execução e fluxo operacional regulado:** a execução do objeto seguirá rigorosamente o fluxo operacional gerenciado pela central de regulação municipal, conforme detalhado na tabela abaixo. É expressamente vedado ao credenciado atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) sem a prévia e formal autorização e o direcionamento emitidos pela Central de Regulação por meio de Guia de Autorização específica.

Etapa	Responsável	Ação / Obrigação / Documento Gerado
1. Solicitação	Médico da Rede Municipal	Emissão da solicitação de exame em sistema informatizado da Secretaria de Saúde, com justificativa clínica e classificação de urgência.
2. Inserção na Fila	Unidade Básica de Saúde (UBS) / Unidade Solicitante	Cadastramento da solicitação do paciente no sistema da Central de Regulação, anexando o pedido médico.
3. Regulação e Direcionamento	Central de Regulação Municipal	Análise da solicitação, aplicação dos critérios objetivos de distribuição (conforme item 2.1) e emissão da Guia de Autorização para um prestador específico, contendo dados do paciente, exame autorizado e prazo de validade.
4. Contato e Agendamento	Central de Regulação Municipal	Obrigação de contatar o paciente em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após receber a Guia de Autorização para realizar o agendamento, que deverá ocorrer dentro do prazo máximo estipulado no SLA 01.
5. Execução do Exame	Prestador Credenciado	Realização do procedimento estritamente conforme a Guia de Autorização e as normas técnicas aplicáveis.
6. Entrega do Laudo	Prestador Credenciado	Disponibilização do laudo assinado por profissional habilitado no sistema da Prefeitura e/ou entrega física ao paciente, respeitando os prazos dos SLAs 02 e 03.
7. Faturamento e Auditoria	Prestador Credenciado e Fiscal do Contrato	Envio do relatório de produção mensal (via sistema ou planilha padronizada) à Secretaria de Saúde para conferência, auditoria pela fiscalização e aplicação do IMR.

6.1.2 – O credenciado emitirá o laudo e o disponibilizará à Central de Regulação e ao paciente em até 24h (urgências) ou 7 dias (eletivos).

6.2 – Regras Específicas para Exames Laboratoriais:

6.2.1 – A contratada deverá recolher o material coletado diariamente no Laboratório Local, no horário estipulado pela responsável do laboratório.

6.2.2 – A contratante disponibilizará o acesso via web, ao sistema corporativo, orientando como são realizadas as digitações dos resultados para que a empresa contratada digite seus laudos, vedada a exigência de uso de equipamento do contratado.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

6.3 – A CONTRATADA se obriga a cumprir os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

SLA 01 – Acessibilidade: O prazo máximo entre a solicitação de agendamento pela Secretaria e o atendimento efetivo ao paciente será de 5 (cinco) dias úteis.

SLA 02 – Entrega de Laudos (Eletivos): No mínimo 95% dos laudos de exames de rotina deverão ser entregues em até 7 (sete) dias.

SLA 03 – Entrega de Laudos (Urgência): 100% dos laudos de exames de urgência deverão ser entregues em até 24 horas.

SLA 04 – Qualidade Técnica: O índice de reconvocação de pacientes para repetição de exames por erro técnico não poderá ser superior a 2% do total de exames realizados no mês.

SLA 05 – Atualização de Capacidade: O prestador deverá informar diariamente à Central de Regulação sua capacidade ociosa por exame, com atualização em até 24h. Descumprimento maior que 3 vezes por mês acarretará multa de 1% do valor mensal faturado pelo credenciado.

SLA 06 – Tempo de Alocação: 100% dos exames urgentes alocados em menos que 24 horas após solicitação;

SLA 07 – Ocupação Mínima: Prestadores devem manter mais que 70% de ocupação mensal (exceto por justificativa técnica).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4 – O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

6.4.1 – Valor unitário;

6.4.2 – Quantitativo a ser oferecido (credenciado).

6.5 – Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.6 – No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 – Fica determinado como Fiscal Técnico a servidora Flavia Roberta Galvão, e-mail: fgalvao@olimpia.sp.gov.br, telefone: 3279-1400, responsável pelo acompanhamento da execução técnica do objeto, atestando a qualidade e quantidade dos serviços prestados. Fica determinado como Fiscal Administrativo a servidora Gislaine Pimentel Lima, e-mail: gislaine.lima@olimpia.sp.gov.br, telefone: 3279-1400, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e burocráticos do contrato. Ambos atuarão sob a coordenação do Gestor do Contrato.

7.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

7.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.10 – Fica determinado como gestor a servidora Gisele Ribeiro José Paschoal, e-mail: grpaschoal@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-1400 para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

7.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 – Não produzir os resultados acordados,

8.1.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1 – Não produzir os resultados acordados nos SLAs,

8.3.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.5 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.6 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.8 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.9 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se

for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.11 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.13 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.16.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.16.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.20 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.21 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1 – O prazo de validade;

8.21.2 – A data da emissão;

8.21.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4 – O período respectivo de execução do contrato;

8.21.5 – O valor a pagar; e

8.21.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.23 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.24 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

8.25 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.26 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.28 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

8.29 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

Forma de pagamento

8.30 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.31 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.32 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.33 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3 – Multa:

9.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

9.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

9.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **CRENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto nos art. 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 9.060/2024.

Exigências de habilitação

10.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Habilitação jurídica

10.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10 – Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis

(art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

10.13 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.21 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.21.1 – índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.21.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.21.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.21.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.22 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.23 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.24 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

10.25 – **Qualificação Técnica:** Os interessados deverão apresentar a documentação de qualificação técnica compatível com os **itens pretendidos**, conforme segue:

A – Requisitos para Serviços de Análises Clínicas:

1. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Anvisa/VISA) competente, em plena validade e compatível com o objeto.
2. Registro da empresa e do Responsável Técnico no respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), de Biomedicina (CRBM) ou de Medicina (CRM), conforme o caso.
3. Comprovação de participação em programa de controle de qualidade externo (Ensaio de Proficiência), como PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade) ou similar.

B – Requisitos para Ressonância Magnética, Ultrassonografia e Ecocardiografia:

1. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (VISA) competente, em plena validade e compatível com o(s) serviço(s) ofertado(s).
2. Registro da empresa e do Diretor Técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3. A empresa credenciada deverá indicar o médico responsável pela emissão e assinatura dos laudos, comprovando sua habilitação técnica por meio de registro ativo no CRM e apresentação do respectivo RQE, compatível com a especialidade exigida para cada item.

C – Requisitos Comuns a TODOS os itens:

1. **Equipamentos e Infraestrutura:** A empresa interessada no credenciamento deverá comprovar a adequação de seus equipamentos e infraestrutura mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações: **a) Declaração formal**, assinada pelo representante legal da empresa,

atestando que todos os equipamentos de diagnóstico utilizados na execução dos serviços possuem **registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, comprometendo-se a manter tais registros vigentes durante toda a execução contratual, sem prejuízo de eventual verificação pela fiscalização. **b) Declaração formal** de que a empresa mantém **programa de manutenção preventiva e calibração periódica** de todos os equipamentos utilizados, com a indicação de que os **registros, laudos técnicos e certificados de calibração** estarão disponíveis para apresentação **sempre que solicitados pela fiscalização do contrato**, inclusive para fins de auditoria. **c) Declaração de capacidade técnica** informando que a empresa **possui sistema informatizado de agendamento de exames**, apto à integração com a **Central de Regulação Municipal**, por meio de **API**, quando disponibilizada pela Contratante, ou, na sua ausência, por **portal web ou mecanismo de upload em layout padronizado**, assegurando a **atualização automática das vagas ofertadas**.

2. **Plano de Contingência Operacional:** Apresentar declaração, assinada pelo responsável técnico, detalhando o plano de ação a ser adotado em caso de falha de equipamento crítico que impeça a realização dos exames. O plano deverá prever, no mínimo: **(a)** o prazo máximo estimado para o restabelecimento do serviço; e **(b)** os mecanismos alternativos para garantir o atendimento dos pacientes regulados.
3. **Certificação de Qualidade (Desejável):** A apresentação de certificações de acreditação em saúde, tais como PALC, ONA, ISO ou equivalentes, bem como relatórios de auditoria ou outros documentos que evidenciem boas práticas e padrões de qualidade assistencial, será considerada diferencial para fins de avaliação qualitativa.
4. **Sustentabilidade (Desejável):** A apresentação de certificação ISO 14001, selos de sustentabilidade ou relatórios de gestão ambiental será considerada um diferencial.

10.26 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.27 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.28 – A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Outras documentações

10.29 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.30 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

10.31 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

10.32 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

10.33 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

10.34 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.35 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.36 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.37 – **Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

10.38 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor total estimado para a contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 3.981.335,98 (Três milhões, novecentos e oitenta e um, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

0.1.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – 10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Gisele Ribeiro José Paschoal
Responsável pela elaboração

Flavia Roberta Galvão
Fiscal técnico

Gislaine Pimentel Lima
Fiscal do contrato

Gisele Ribeiro José Paschoal
Gestor do Contrato

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário Municipal da Saúde

Apêndice do Anexo IA – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	NOME	CÓDIGO TABELA SUS	MÉDIA ANUAL DE ANÁLISES	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL (R\$)
1	2.08.01.0126-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	80	R\$ 268,75	R\$ 21.500,00
2	2.08.01.0128-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	02.07.01.003-0	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
3	2.08.01.0133-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE-RM	02.07.02.001-9	50	R\$ 361,25	R\$ 18.062,50
4	2.08.01.0137-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
5	2.08.01.0498-0	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIORESSONANCIA DE CRANIO	02.07.01.001-3	40	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00
6	2.08.01.0522-6	RESSONANCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	02.07.01.002-1	40	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00
7	2.08.01.0578.1	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010228	02.02.01.022-8	312	R\$ 3,51	R\$ 1.095,12
8	2.08.01.0594.3	DOSAGEM DE FERRITINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010384	02.02.01.038-4	8736	R\$ 15,59	R\$ 136.194,24
9	2.08.01.0606.0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010503	02.02.01.050-3	13400	R\$ 7,86	R\$ 105.324,00
10	2.08.01.0609.5	DOSAGEM DE LACTATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010538	02.02.01.053-8	160	R\$ 3,68	R\$ 588,80
11	2.08.01.0626.5	DOSAGEM DE VITAMINA B12 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010708	02.02.01.070-8	12790	R\$ 15,24	R\$ 194.919,60



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

12	2.08.01.0632.0	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010767	02.02.01.076-7	12950	R\$ 15,24	R\$ 197.358,00
13	2.08.01.0635.4	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202020037	02.02.02.003-7	18	R\$ 2,73	R\$ 49,14
14	2.08.01.0702.4	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030091	02.02.03.009-1	190	R\$ 15,06	R\$ 2.861,40
15	2.08.01.0703.2	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030105	02.02.03.010-5	4056	R\$ 16,42	R\$ 66.599,52
16	2.08.01.0705.9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030121	02.02.03.012-1	47	R\$ 17,16	R\$ 806,52
17	2.08.01.0706.7	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030130	02.02.03.013-0	35	R\$ 17,16	R\$ 600,60
18	2.08.01.0708.3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030156	02.02.03.015-6	110	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
19	2.08.01.0709.1	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030164	02.02.03.016-4	610	R\$ 9,25	R\$ 5.642,50
20	2.08.01.0711.3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030180	02.02.03.018-0	63	R\$ 17,16	R\$ 1.081,08
21	2.08.01.0720.2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030270	02.02.03.027-0	36	R\$ 8,67	R\$ 312,12
22	2.08.01.0727.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030342	02.02.03.034-2	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
23	2.08.01.0728.8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A	02.02.03.035-0	46	R\$ 18,55	R\$ 853,30



		(RO) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030350				
24	2.08.01.0729.6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030369	02.02.03.036-9	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
25	2.08.01.0749.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030563	02.02.03.056-3	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
26	2.08.01.0751.2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030580	02.02.03.058-0	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
27	2.08.01.0752.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030598	02.02.03.059-8	921	R\$ 17,16	R\$ 15.804,36
28	2.08.01.0755.5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030628	02.02.03.062-8	93	R\$ 17,16	R\$ 1.595,88
29	2.08.01.0756.3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030636	02.02.03.063-6	530	R\$ 18,55	R\$ 9.831,50
30	2.08.01.0757.1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030644	02.02.03.064-4	78	R\$ 18,55	R\$ 1.446,90
31	2.08.01.0767.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030741	02.02.03.074-1	94	R\$ 11,00	R\$ 1.034,00
32	2.08.01.0769.5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS:	02.02.03.076-8	860	R\$ 16,97	R\$ 14.594,20



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		0202030768				
33	2.08.01.0770.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030776	02.02.03.077-6	110	R\$ 9,25	R\$ 1.017,50
34	2.08.01.0773.3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030806	02.02.03.080-6	172	R\$ 18,55	R\$ 3.190,60
35	2.08.01.0774.1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030814	02.02.03.081-4	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12
36	2.08.01.0778.4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030857	02.02.03.085-7	18	R\$ 11,61	R\$ 208,98
37	2.08.01.0780.6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030873	02.02.03.087-3	760	R\$ 18,55	R\$ 14.098,00
38	2.08.01.0781.4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030881	02.02.03.088-1	110	R\$ 9,25	R\$ 1.017,50
39	2.08.01.0782.2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030890	02.02.03.089-0	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
40	2.08.01.0784.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030911	02.02.03.091-1	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
41	2.08.01.0785.7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME	02.02.03.092-0	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12



		CÓDIGO SUS: 0202030920				
42	2.08.01.0789.0	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030962	02.02.03.096-2	65	R\$ 13,35	R\$ 867,75
43	2.08.01.0791.1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030989	02.02.03.098-9	110	R\$ 18,55	R\$ 2.040,50
44	2.08.01.0796.2	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031039	02.02.03.103-9	780	R\$ 9,25	R\$ 7.215,00
45	2.08.01.0825.0	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040127	02.02.04.012-7	3950	R\$ 1,65	R\$ 6.517,50
46	2.08.01.0827.6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040143	02.02.04.014-3	763	R\$ 1,65	R\$ 1.258,95
47	2.08.01.0839.0	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050092	02.02.05.009-2	320	R\$ 8,12	R\$ 2.598,40
48	2.08.01.0841.1	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050114	02.02.05.011-4	65	R\$ 2,04	R\$ 132,60
49	2.08.01.0866.7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060047	02.02.06.004-7	62	R\$ 10,20	R\$ 632,40
50	2.08.01.0870.5	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060080	02.02.06.008-0	46	R\$ 14,12	R\$ 649,52
51	2.08.01.0874.8	DOSAGEM DE CALCITONINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060128	02.02.06.012-8	15	R\$ 14,38	R\$ 215,70
52	2.08.01.0875.6	DOSAGEM DE CORTISOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060136	02.02.06.013-6	546	R\$ 9,86	R\$ 5.383,56



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

53	2.08.01.0876.4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060144	02.02.06.014-4	156	R\$ 11,25	R\$ 1.755,00
54	2.08.01.0878.0	DOSAGEM DE ESTRADIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060160	02.02.06.016-0	1700	R\$ 10,15	R\$ 17.255,00
55	2.08.01.0879.9	DOSAGEM DE ESTRIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060179	02.02.06.017-9	63	R\$ 11,55	R\$ 727,65
56	2.08.01.0880-2	DOSAGEM DE ESTRONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060187	02.02.06.018-7	46	R\$ 11,12	R\$ 511,52
57	2.08.01.0881-0	DOSAGEM DE GASTRINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060195	02.02.06.019-5	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50
58	2.08.01.0885-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060233	02.02.06.023-3	2200	R\$ 7,89	R\$ 17.358,00
59	2.08.01.0886-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060241	02.02.06.024-1	1170	R\$ 8,97	R\$ 10.494,90
60	2.08.01.0887-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060250	02.02.06.025-0	19200	R\$ 8,96	R\$ 172.032,00
61	2.08.01.0888-8	DOSAGEM DE INSULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060268	02.02.06.026-8	910	R\$ 10,17	R\$ 9.254,70
62	2.08.01.0889-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060276	02.02.06.027-6	470	R\$ 43,13	R\$ 20.271,10
63	2.08.01.0890-0	DOSAGEM DE PEPTIDEO C - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060284	02.02.06.028-4	140	R\$ 15,35	R\$ 2.149,00
64	2.08.01.0891-8	DOSAGEM DE PROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060292	02.02.06.029-2	750	R\$ 10,22	R\$ 7.665,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

65	2.08.01.0892-6	DOSAGEM DE PROLACTINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060306	02.02.06.030-6	1990	R\$ 10,15	R\$ 20.198,50
66	2.08.01.0896-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060349	02.02.06.034-9	1560	R\$ 10,43	R\$ 16.270,80
67	2.08.01.0897-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060357	02.02.06.035-7	940	R\$ 13,11	R\$ 12.323,40
68	2.08.01.0898-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060365	02.02.06.036-5	80	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
69	2.08.01.0899-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060373	02.02.06.037-3	980	R\$ 8,76	R\$ 8.584,80
70	2.08.01.0900-0	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060381	02.02.06.038-1	9640	R\$ 11,60	R\$ 111.824,00
71	2.08.01.0901-9	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060390	02.02.06.039-0	735	R\$ 8,71	R\$ 6.401,85
72	2.08.01.0914-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070050	02.02.07.005-0	32	R\$ 15,65	R\$ 500,80
73	2.08.01.0917-5	DOSAGEM DE ALUMINIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070085	02.02.07.008-5	62	R\$ 27,50	R\$ 1.705,00
74	2.08.01.0926-4	DOSAGEM DE CHUMBO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070174	02.02.07.017-4	13	R\$ 8,83	R\$ 114,79
75	2.08.01.0934-5	DOSAGEM DE LITIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070255	02.02.07.025-5	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
76	2.08.01.0944-2	DOSAGEM DE ZINCO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070352	02.02.07.035-2	1450	R\$ 15,65	R\$ 22.692,50
77	2.08.01.0945-0	ANTIBIOGRAMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080013	02.02.08.001-3	3690	R\$ 4,98	R\$ 18.376,20



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

78	2.08.01.0951-5	BACTEROSCOPIA (GRAM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080072	02.02.08.007-2	46	R\$ 2,80	R\$ 128,80
79	2.08.01.0952-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080080	02.02.08.008-0	1768	R\$ 5,62	R\$ 9.936,16
80	2.08.01.1021-1	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202120090	02.02.12.009-0	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
81	2.08.01.1181.1	DOSAGEM ANTIGENO CA 125 - CONFORME CÓDIGO SUS: 020203121-7	02.02.03.121-7	46	R\$ 13,35	R\$ 614,10
82	2.08.01.1216.8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL) CONFORME CODIGO SUS: 0202030784	02.02.03.078-4	343	R\$ 18,55	R\$ 6.362,65
83	2.08.01.1304.0	DOSAGEM DE FOLATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010406.	02.02.01.040-6	406	R\$ 15,65	R\$ 6.353,90
84	2.08.01.1305.9	DOSAGEM DE COLINESTERASE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010309	02.02.01.030-9	47	R\$ 3,68	R\$ 172,96
85	2.08.01.1342-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA CÓDIGO DO SUS 0207030057	02.07.03.005-7	35	R\$ 268,75	R\$ 9.406,25
86	2.08.01.1343-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR CÓDIGO DO SUS 0207030014	02.07.03.001-4	400	R\$ 268,75	R\$ 107.500,00
87	2.08.01.1344-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR CÓDIGO DO SUS 0207030022	02.07.03.002-2	650	R\$ 268,75	R\$ 174.687,50
88	2.08.01.1345-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) CÓDIGO DO SUS	02.07.03.003-0	560	R\$ 268,75	R\$ 150.500,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		0207030030				
89	2.08.01.1346-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) CÓDIGO DO SUS 0207020027	02.07.02.002-7	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
90	2.08.01.1347-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA CÓDIGO DO SUS 0207010072	02.07.01.007-2	180	R\$ 268,75	R\$ 48.375,00
91	2.08.01.1348-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO CÓDIGO DO SUS 0207010064	02.07.01.006-4	580	R\$ 268,75	R\$ 155.875,00
92	2.08.01.1349-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA CÓDIGO DO SUS 0207010048	02.07.01.004-8	500	R\$ 268,75	R\$ 134.375,00
93	2.08.01.1350-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRES SONANCIA CÓDIGO DO SUS 0207030049	02.07.03.004-9	30	R\$ 268,75	R\$ 8.062,50
94	2.08.01.1351-2	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA TRANSIÊNCIA ULTRASSÔNICA CÓDIGO DO SUS 0205020224	02.05.02.022-4	45	R\$ 24,20	R\$ 1.089,00
95	2.08.01.1352-0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (GINECOLOGIA) CODIGO DO SUS 0205020143	02.05.02.014-3	5000	R\$ 24,20	R\$ 121.000,00
96	2.08.01.1353-9	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (DOPPLER COLORIDO PULSADO) CÓDIGO DO SUS 0205020151	02.05.02.015-1	400	R\$ 39,60	R\$ 15.840,00
97	2.08.01.1354-7	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL CÓDIGO DO SUS 0205020186	02.05.02.018-6	7200	R\$ 24,20	R\$ 174.240,00
98	2.08.01.1355-5	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA CÓDIGO DO SUS 0205020160	02.05.02.016-0	4300	R\$ 24,20	R\$ 104.060,00
99	2.08.01.1356-3	ULTRASSONOGRRAFIA	02.05.02.017-8	580	R\$ 24,20	R\$



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		TRANSFONTANELA CÓDIGO DO SUS 0205020178				14.036,00
100	2.08.01.1357-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) CÓDIGO DO SUS 0205020119	02.05.02.011-9	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
101	2.08.01.1358-0	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL CÓDIGO DO SUS 0205020097	02.05.02.009-7	2000	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00
102	2.08.01.1359-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL CÓDIGO DO SUS 0205020100	02.05.02.010-0	600	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
103	2.08.01.1360-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE CÓDIGO DO SUS 0205020127	02.05.02.012-7	3000	R\$ 24,20	R\$ 72.600,00
104	2.08.01.1361-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL CÓDIGO DO SUS 0205020070	02.05.02.007-0	350	R\$ 24,20	R\$ 8.470,00
105	2.08.01.1362-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO CÓDIGO DO SUS 0205020054	02.05.02.005-4	2800	R\$ 24,20	R\$ 67.760,00
106	2.08.01.1363-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR CÓDIGO DO SUS 0205020038	02.05.02.003-8	1500	R\$ 24,20	R\$ 36.300,00
107	2.08.01.1364-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL CÓDIGO DO SUS 0205020046	02.05.02.004-6	3400	R\$ 37,95	R\$ 129.030,00
108	2.08.01.1365-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO CÓDIGO DO SUS 0205020062	02.05.02.006-2	6000	R\$ 24,20	R\$ 145.200,00
109	2.08.01.1366-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO CÓDIGO DO SUS 0205010059	02.05.01.005-9	400	R\$ 42,90	R\$ 17.160,00
110	2.08.01.1367-9	MAMOGRAFIA CÓDIGO DO SUS 0204030188	02.04.03.018-8	541	R\$ 22,50	R\$ 12.172,50



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

111	2.08.01.1368-7	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA CÓDIGO DO SUS 0205010032	02.05.01.003-2	600	R\$ 67,86	R\$ 40.716,00
112	2.08.01.1369-5	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE CÓDIGO DO SUS 0205010016	02.05.01.001-6	45	R\$ 165,00	R\$ 7.425,00
113	2.08.01.1370-9	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA CÓDIGO DO SUS 0205010024	02.05.01.002-4	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
114	2.08.01.1371-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031519	02.02.03.151-9	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
115	2.08.01.1372.5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031454	02.02.03.145-4	750	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
116	2.08.01.1373-3	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CÓDIGO DO SUS 0202031411	02.02.03.141-1	913	R\$ 20,00	R\$ 18.260,00
117	2.08.01.1374.1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031420	02.02.03.142-0	913	R\$ 20,00	R\$ 18.260,00
118	2.08.01.1376-8	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MMSS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	450	R\$ 39,60	R\$ 17.820,00
119	2.08.01.1377-6	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MMII CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	2400	R\$ 39,60	R\$ 95.040,00
120	2.08.01.1378-4	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MMSS CÓDIGO DO SUS	02.05.01.004-0	450	R\$ 39,60	R\$ 17.820,00



		0205010040				
121	2.08.01.1379-2	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MMII CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	3800	R\$ 39,60	R\$ 150.480,00
122	2.08.01.1380-6	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	2500	R\$ 39,60	R\$ 99.000,00
123	2.08.01.1381-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	38	R\$ 39,60	R\$ 1.504,80
124	2.08.01.1382-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
125	2.08.01.1383-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
126	2.08.01.1384-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTÉRIAS RENAIIS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
127	2.08.01.1385-7	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER HEPÁTICO CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
128	2.08.01.1386-5	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER AORTA TORÁCICA CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
129	2.08.01.1388.1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.147-0	982	R\$ 18,55	R\$ 18.216,10
130	2.08.01.1389-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA CÓDIGO DO SUS 0207020060	02.07.02.006-0	35	R\$ 268,75	R\$ 9.406,25



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

131	2.08.01.1390-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.149-7	31	R\$ 18,55	R\$ 575,05
132	2.08.01.1391-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.146-2	750	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
133	2.08.01.1392-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.152-7	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
134	2.08.01.1393-8	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.150-0	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
135	2.08.01.1394-6	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.143-8	913	R\$ 20,00	R\$ 18.260,00
136	2.08.01.1395-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 EM GESTANTE CONFORME CÓDIGO SUS: 02.02.03.154-3 CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES) PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV NO SORO OU PLASMA DE GESTANTES.	02.02.03.154-3	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
137	2.08.01.1396-2	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE CONFORME CÓDIGO SUS: 02.02.03.160-8 IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) OU DO TIPO WESTERN BLOT PARA DETECÇÃO DE	02.02.03.160-8	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		ANTICORPOS ANTI HTLV-1+HTLV-2 PARA CONFIRMAÇÃO DE SOROPOSITIVIDADE DE HTLV EM GESTANTES				
--	--	---	--	--	--	--



Apêndice do Anexo IB – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador (SLA)	Meta de Performance	Faixa de Medição (Nível de Falha)	Fator de Ajuste (Dedução no Pagamento)
SLA 01 - Acessibilidade	Prazo de agendamento ≤ 5 dias úteis	Atraso entre 6 e 10 dias úteis (Nível 1)	Dedução de 5% sobre o valor do exame afetado
		Atraso superior a 10 dias úteis (Nível 2)	Dedução de 10% sobre o valor do exame afetado
SLA 02 - Entrega de Laudos (Eletivos)	≥ 95% dos laudos entregues em até 7 dias	Performance entre 90,00% e 94,99% (Nível 1)	Dedução de 2% sobre o valor total da fatura mensal
		Performance abaixo de 90,00% (Nível 2)	Dedução de 5% sobre o valor total da fatura mensal
SLA 03 - Entrega de Laudos (Urgência)	100% dos laudos entregues em até 24 horas	Qualquer atraso na entrega (Nível 1)	Dedução de 15% sobre o valor de cada laudo de urgência afetado
SLA 04 - Qualidade Técnica (Reconvocação)	Taxa de reconvocação por erro técnico < 2%	Taxa entre 2,00% e 4,00% (Nível 1)	Dedução de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal
		Taxa superior a 4,00% (Nível 2)	Dedução de 5% sobre o valor total da fatura mensal

Nota: O indicador SLA 05 (Atualização de Capacidade) é tratado por sanção administrativa específica (multa), conforme cláusula 6.4 e seção 9 do Termo de Referência, não sendo objeto de ajuste via IMR.

Apêndice do Anexo IC - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº 160566/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é fundamental para assegurar o direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde como um dever do Estado. O município de Olímpia/SP, em sua competência de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local, enfrenta uma demanda crescente por exames de análises clínicas e de diagnóstico por imagem, que ultrapassa a capacidade instalada da rede pública municipal.

O problema a ser resolvido é a existência de um tempo de espera elevado para a realização de procedimentos diagnósticos essenciais, como exames laboratoriais, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias e ecocardiografias. Essa demora impacta negativamente a continuidade do cuidado aos pacientes, gerando os seguintes prejuízos ao interesse público:

Atraso no Diagnóstico: A longa espera por exames impede a identificação de doenças em tempo hábil, o que é crucial para o sucesso de muitos tratamentos.

Agravamento de Condições Clínicas: Pacientes que aguardam por diagnósticos podem ter seus quadros de saúde agravados, resultando em tratamentos mais complexos, custosos e com menor chance de êxito.

Sobrecarga da Rede de Urgência e Emergência: A falta de diagnóstico e tratamento adequados na atenção primária e especializada pode levar a um aumento na procura por serviços de urgência, sobrecarregando o sistema e elevando os custos operacionais.

Dessa forma, a incapacidade da rede própria em absorver a totalidade da demanda representa um gargalo no fluxo assistencial e um risco à saúde da população. A contratação de serviços de forma complementar, por meio de credenciamento, surge como a medida necessária e indispensável para ampliar a oferta, reduzir as filas de espera e garantir que os usuários do SUS tenham acesso rápido e eficiente a ferramentas diagnósticas, permitindo o início tempestivo de tratamentos e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município..

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se parcialmente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, o qual pode ser consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026>. O referido PCA contemplou, de forma macro, a necessidade de aquisição de serviços de saúde para atender à população. No entanto, a lista detalhada de procedimentos que compõem o objeto deste credenciamento inclui itens que não foram individualmente previstos no momento da elaboração do plano.

A inclusão desses procedimentos justifica-se pela natureza dinâmica e, por vezes, imprevisível, da demanda por serviços de saúde. A necessidade de determinados exames flutua de acordo com o perfil epidemiológico, a introdução de novos protocolos clínicos e a identificação de demandas reprimidas que se tornaram mais evidentes após o fechamento do planejamento anual.

Adicionalmente, a essencialidade e a urgência em solucionar os gargalos assistenciais, conforme detalhado no item 1 deste estudo, impõem a necessidade de contratar a solução de forma integral, abrangendo todos os procedimentos necessários para garantir um diagnóstico rápido e eficaz aos usuários do SUS. A não inclusão destes itens neste momento significaria a perpetuação das filas de espera e o consequente prejuízo à saúde pública, o que contraria o interesse público e o princípio da eficiência.

Desta forma, a contratação demonstra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração, sendo a inclusão dos itens não previstos uma adequação necessária para o pleno atendimento da necessidade que a originou, em conformidade com o que preconiza o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o pleno atendimento da necessidade da Administração e assegurar a qualidade e a segurança dos serviços a serem prestados aos usuários do SUS, foram definidos os seguintes requisitos essenciais para a contratação, que deverão ser integralmente cumpridos pelos interessados em se credenciar:

Requisitos de Qualidade e Desempenho do Serviço:

Acordo de Nível de Serviço (SLA): Os credenciados deverão cumprir rigorosamente os indicadores de desempenho definidos, incluindo prazos máximos para agendamento (SLA 01), entrega de laudos eletivos (SLA 02) e de urgência (SLA 03), índice máximo de reconvocação por erro técnico (SLA 04), e atualização da capacidade ociosa (SLA 05), conforme detalhado no Termo de Referência.

Fluxo Operacional Regulado: A execução dos serviços deverá seguir estritamente o fluxo gerenciado pela Central de Regulação Municipal, sendo vedado o atendimento de pacientes sem a prévia Guia de Autorização.

Qualidade dos Laudos: Os laudos devem ser emitidos por profissionais com a devida qualificação e especialização (RQE), garantindo a precisão diagnóstica.

Equipamentos: Os equipamentos utilizados devem possuir registro válido na ANVISA e ser submetidos a um programa de manutenção preventiva e calibração periódica.

Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada:

Habilitação Setorial: A empresa deverá possuir Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária (VISA) e registro no conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBM) para si e para seu responsável técnico.

Controle de Qualidade: Para serviços de análises clínicas, é exigida a comprovação de participação em programa de controle de qualidade externo (Ensaio de Proficiência).

Infraestrutura e Tecnologia: A empresa deve dispor de infraestrutura adequada e comprovar a existência de um sistema de agendamento que possa ser integrado à Central de Regulação Municipal.

Plano de Contingência: É necessária a apresentação de um plano de ação para casos de falha de equipamentos críticos, assegurando a continuidade do atendimento.

Requisitos de Sustentabilidade:

Em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar práticas que demonstrem seu compromisso ambiental, social e econômico. Os seguintes requisitos são obrigatórios:

Dimensão Ambiental:

Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Comprovar a gestão adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018. Isso inclui manter um Plano de Gerenciamento (PGRSS) atualizado, contrato com empresa especializada para coleta e destinação final, e os respectivos comprovantes (Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR).

Uso de Produtos Regulamentados: Utilizar exclusivamente produtos e insumos que atendam às diretrizes da ANVISA e do INMETRO.

Dimensão Social:

Saúde e Segurança do Trabalhador: Observar integralmente a Norma Regulamentadora NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que visa a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

A apresentação de certificações como ISO 14001 ou outros selos de sustentabilidade, embora não obrigatória, será considerada um diferencial na avaliação da solução.

Estes requisitos são considerados os mínimos necessários e suficientes para a escolha de uma solução que atenda à necessidade com a qualidade, segurança e eficiência esperadas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi realizada em estrita observância ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21. A memória de cálculo baseou-se, primordialmente, na análise da série histórica de solicitações de exames registradas pela Central de Regulação e pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo o perfil de consumo e a demanda reprimida da rede municipal.

Para procedimentos recém-incorporados à Tabela SUS ou cuja oferta era anteriormente inexistente no município, a estimativa quantitativa foi estabelecida com base em critérios técnico-assistenciais, conforme detalhado no parágrafo de justificativa ao final desta seção.

É importante ressaltar que, por se tratar de um sistema de credenciamento, os quantitativos são estimativos e servem como uma previsão de demanda e limite máximo de despesa. O pagamento será efetuado exclusivamente com base no volume de serviços efetivamente solicitados pela Central de Regulação, executados e atestados.

A seguir, tabela de procedimentos com estimativa detalhada dos itens:

ITEM	CÓDIGO	NOME	CÓDIGO TABELA SUS	MÉDIA ANUAL DE ANÁLISES	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL (R\$)
1	2.08.01.0126-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	80	R\$ 268,75	R\$ 21.500,00
2	2.08.01.0128-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	02.07.01.003-0	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
3	2.08.01.0133-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE-RM	02.07.02.001-9	50	R\$ 361,25	R\$ 18.062,50
4	2.08.01.0137-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
5	2.08.01.0498-0	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIORESSONANCIA DE CRANIO	02.07.01.001-3	40	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00
6	2.08.01.0522-6	RESSONANCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	02.07.01.002-1	40	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00
7	2.08.01.0578.1	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.022-8	312	R\$ 3,51	R\$



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		IONIZAVEL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010228				1.095,12
8	2.08.01.0594.3	DOSAGEM DE FERRITINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010384	02.02.01.038-4	8736	R\$ 15,59	R\$ 136.194,24
9	2.08.01.0606.0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010503	02.02.01.050-3	13400	R\$ 7,86	R\$ 105.324,00
10	2.08.01.0609.5	DOSAGEM DE LACTATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010538	02.02.01.053-8	160	R\$ 3,68	R\$ 588,80
11	2.08.01.0626.5	DOSAGEM DE VITAMINA B12 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010708	02.02.01.070-8	12790	R\$ 15,24	R\$ 194.919,60
12	2.08.01.0632.0	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010767	02.02.01.076-7	12950	R\$ 15,24	R\$ 197.358,00
13	2.08.01.0635.4	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202020037	02.02.02.003-7	18	R\$ 2,73	R\$ 49,14
14	2.08.01.0702.4	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030091	02.02.03.009-1	190	R\$ 15,06	R\$ 2.861,40
15	2.08.01.0703.2	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030105	02.02.03.010-5	4056	R\$ 16,42	R\$ 66.599,52
16	2.08.01.0705.9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030121	02.02.03.012-1	47	R\$ 17,16	R\$ 806,52
17	2.08.01.0706.7	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030130	02.02.03.013-0	35	R\$ 17,16	R\$ 600,60
18	2.08.01.0708.3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030156	02.02.03.015-6	110	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
19	2.08.01.0709.1	DOSAGEM DE	02.02.03.016-4	610	R\$ 9,25	R\$



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		IMUNOGLOBULINA E (IGE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030164				5.642,50
20	2.08.01.0711.3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030180	02.02.03.018-0	63	R\$ 17,16	R\$ 1.081,08
21	2.08.01.0720.2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030270	02.02.03.027-0	36	R\$ 8,67	R\$ 312,12
22	2.08.01.0727.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030342	02.02.03.034-2	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
23	2.08.01.0728.8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030350	02.02.03.035-0	46	R\$ 18,55	R\$ 853,30
24	2.08.01.0729.6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030369	02.02.03.036-9	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
25	2.08.01.0749.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030563	02.02.03.056-3	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
26	2.08.01.0751.2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030580	02.02.03.058-0	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
27	2.08.01.0752.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030598	02.02.03.059-8	921	R\$ 17,16	R\$ 15.804,36
28	2.08.01.0755.5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030628	02.02.03.062-8	93	R\$ 17,16	R\$ 1.595,88
29	2.08.01.0756.3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) -	02.02.03.063-6	530	R\$ 18,55	R\$ 9.831,50



		CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030636				
30	2.08.01.0757.1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030644	02.02.03.064-4	78	R\$ 18,55	R\$ 1.446,90
31	2.08.01.0767.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030741	02.02.03.074-1	94	R\$ 11,00	R\$ 1.034,00
32	2.08.01.0769.5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030768	02.02.03.076-8	860	R\$ 16,97	R\$ 14.594,20
33	2.08.01.0770.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030776	02.02.03.077-6	110	R\$ 9,25	R\$ 1.017,50
34	2.08.01.0773.3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030806	02.02.03.080-6	172	R\$ 18,55	R\$ 3.190,60
35	2.08.01.0774.1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030814	02.02.03.081-4	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12
36	2.08.01.0778.4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030857	02.02.03.085-7	18	R\$ 11,61	R\$ 208,98
37	2.08.01.0780.6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030873	02.02.03.087-3	760	R\$ 18,55	R\$ 14.098,00
38	2.08.01.0781.4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME	02.02.03.088-1	110	R\$ 9,25	R\$ 1.017,50



		CÓDIGO SUS: 0202030881				
39	2.08.01.0782.2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030890	02.02.03.089-0	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
40	2.08.01.0784.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030911	02.02.03.091-1	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
41	2.08.01.0785.7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030920	02.02.03.092-0	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12
42	2.08.01.0789.0	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030962	02.02.03.096-2	65	R\$ 13,35	R\$ 867,75
43	2.08.01.0791.1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030989	02.02.03.098-9	110	R\$ 18,55	R\$ 2.040,50
44	2.08.01.0796.2	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031039	02.02.03.103-9	780	R\$ 9,25	R\$ 7.215,00
45	2.08.01.0825.0	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040127	02.02.04.012-7	3950	R\$ 1,65	R\$ 6.517,50
46	2.08.01.0827.6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040143	02.02.04.014-3	763	R\$ 1,65	R\$ 1.258,95
47	2.08.01.0839.0	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050092	02.02.05.009-2	320	R\$ 8,12	R\$ 2.598,40
48	2.08.01.0841.1	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) - CONFORME CÓDIGO SUS:	02.02.05.011-4	65	R\$ 2,04	R\$ 132,60



		0202050114				
49	2.08.01.0866.7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060047	02.02.06.004-7	62	R\$ 10,20	R\$ 632,40
50	2.08.01.0870.5	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060080	02.02.06.008-0	46	R\$ 14,12	R\$ 649,52
51	2.08.01.0874.8	DOSAGEM DE CALCITONINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060128	02.02.06.012-8	15	R\$ 14,38	R\$ 215,70
52	2.08.01.0875.6	DOSAGEM DE CORTISOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060136	02.02.06.013-6	546	R\$ 9,86	R\$ 5.383,56
53	2.08.01.0876.4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060144	02.02.06.014-4	156	R\$ 11,25	R\$ 1.755,00
54	2.08.01.0878.0	DOSAGEM DE ESTRADIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060160	02.02.06.016-0	1700	R\$ 10,15	R\$ 17.255,00
55	2.08.01.0879.9	DOSAGEM DE ESTRIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060179	02.02.06.017-9	63	R\$ 11,55	R\$ 727,65
56	2.08.01.0880-2	DOSAGEM DE ESTRONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060187	02.02.06.018-7	46	R\$ 11,12	R\$ 511,52
57	2.08.01.0881-0	DOSAGEM DE GASTRINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060195	02.02.06.019-5	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50
58	2.08.01.0885-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060233	02.02.06.023-3	2200	R\$ 7,89	R\$ 17.358,00
59	2.08.01.0886-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060241	02.02.06.024-1	1170	R\$ 8,97	R\$ 10.494,90
60	2.08.01.0887-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060250	02.02.06.025-0	19200	R\$ 8,96	R\$ 172.032,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

61	2.08.01.0888-8	DOSAGEM DE INSULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060268	02.02.06.026-8	910	R\$ 10,17	R\$ 9.254,70
62	2.08.01.0889-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060276	02.02.06.027-6	470	R\$ 43,13	R\$ 20.271,10
63	2.08.01.0890-0	DOSAGEM DE PEPTIDEO C - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060284	02.02.06.028-4	140	R\$ 15,35	R\$ 2.149,00
64	2.08.01.0891-8	DOSAGEM DE PROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060292	02.02.06.029-2	750	R\$ 10,22	R\$ 7.665,00
65	2.08.01.0892-6	DOSAGEM DE PROLACTINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060306	02.02.06.030-6	1990	R\$ 10,15	R\$ 20.198,50
66	2.08.01.0896-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060349	02.02.06.034-9	1560	R\$ 10,43	R\$ 16.270,80
67	2.08.01.0897-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060357	02.02.06.035-7	940	R\$ 13,11	R\$ 12.323,40
68	2.08.01.0898-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060365	02.02.06.036-5	80	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
69	2.08.01.0899-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060373	02.02.06.037-3	980	R\$ 8,76	R\$ 8.584,80
70	2.08.01.0900-0	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060381	02.02.06.038-1	9640	R\$ 11,60	R\$ 111.824,00
71	2.08.01.0901-9	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060390	02.02.06.039-0	735	R\$ 8,71	R\$ 6.401,85
72	2.08.01.0914-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070050	02.02.07.005-0	32	R\$ 15,65	R\$ 500,80
73	2.08.01.0917-5	DOSAGEM DE ALUMINIO - CONFORME CÓDIGO SUS:	02.02.07.008-5	62	R\$ 27,50	R\$



		0202070085				1.705,00
74	2.08.01.0926-4	DOSAGEM DE CHUMBO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070174	02.02.07.017-4	13	R\$ 8,83	R\$ 114,79
75	2.08.01.0934-5	DOSAGEM DE LITIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070255	02.02.07.025-5	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
76	2.08.01.0944-2	DOSAGEM DE ZINCO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070352	02.02.07.035-2	1450	R\$ 15,65	R\$ 22.692,50
77	2.08.01.0945-0	ANTIBIOGRAMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080013	02.02.08.001-3	3690	R\$ 4,98	R\$ 18.376,20
78	2.08.01.0951-5	BACTEROSCOPIA (GRAM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080072	02.02.08.007-2	46	R\$ 2,80	R\$ 128,80
79	2.08.01.0952-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080080	02.02.08.008-0	1768	R\$ 5,62	R\$ 9.936,16
80	2.08.01.1021-1	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202120090	02.02.12.009-0	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
81	2.08.01.1181.1	DOSAGEM ANTIGENO CA 125 - CONFORME CÓDIGO SUS: 020203121-7	02.02.03.121-7	46	R\$ 13,35	R\$ 614,10
82	2.08.01.1216.8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL) CONFORME CODIGO SUS: 0202030784	02.02.03.078-4	343	R\$ 18,55	R\$ 6.362,65
83	2.08.01.1304.0	DOSAGEM DE FOLATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010406.	02.02.01.040-6	406	R\$ 15,65	R\$ 6.353,90
84	2.08.01.1305.9	DOSAGEM DE COLINESTERASE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010309	02.02.01.030-9	47	R\$ 3,68	R\$ 172,96
85	2.08.01.1342-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA CÓDIGO DO	02.07.03.005-7	35	R\$ 268,75	R\$ 9.406,25

		SUS 0207030057				
86	2.08.01.1343-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR CÓDIGO DO SUS 0207030014	02.07.03.001-4	400	R\$ 268,75	R\$ 107.500,00
87	2.08.01.1344-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR CÓDIGO DO SUS 0207030022	02.07.03.002-2	650	R\$ 268,75	R\$ 174.687,50
88	2.08.01.1345-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) CÓDIGO DO SUS 0207030030	02.07.03.003-0	560	R\$ 268,75	R\$ 150.500,00
89	2.08.01.1346-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) CÓDIGO DO SUS 0207020027	02.07.02.002-7	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
90	2.08.01.1347-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA CÓDIGO DO SUS 0207010072	02.07.01.007-2	180	R\$ 268,75	R\$ 48.375,00
91	2.08.01.1348-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO CÓDIGO DO SUS 0207010064	02.07.01.006-4	580	R\$ 268,75	R\$ 155.875,00
92	2.08.01.1349-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA CÓDIGO DO SUS 0207010048	02.07.01.004-8	500	R\$ 268,75	R\$ 134.375,00
93	2.08.01.1350-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRES SONANCIA CÓDIGO DO SUS 0207030049	02.07.03.004-9	30	R\$ 268,75	R\$ 8.062,50
94	2.08.01.1351-2	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA TRANSIÊNCIA ULTRASSÔNICA CÓDIGO DO SUS 0205020224	02.05.02.022-4	45	R\$ 24,20	R\$ 1.089,00
95	2.08.01.1352-0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (GINECOLOGIA) CODIGO	02.05.02.014-3	5000	R\$ 24,20	R\$ 121.000,00



		DO SUS 0205020143				
96	2.08.01.1353-9	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (DOPPLER COLORIDO PULSADO) CÓDIGO DO SUS 0205020151	02.05.02.015-1	400	R\$ 39,60	R\$ 15.840,00
97	2.08.01.1354-7	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL CÓDIGO DO SUS 0205020186	02.05.02.018-6	7200	R\$ 24,20	R\$ 174.240,00
98	2.08.01.1355-5	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA CÓDIGO DO SUS 0205020160	02.05.02.016-0	4300	R\$ 24,20	R\$ 104.060,00
99	2.08.01.1356-3	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA CÓDIGO DO SUS 0205020178	02.05.02.017-8	580	R\$ 24,20	R\$ 14.036,00
100	2.08.01.1357-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) CÓDIGO DO SUS 0205020119	02.05.02.011-9	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
101	2.08.01.1358-0	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL CÓDIGO DO SUS 0205020097	02.05.02.009-7	2000	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00
102	2.08.01.1359-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL CÓDIGO DO SUS 0205020100	02.05.02.010-0	600	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
103	2.08.01.1360-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE CÓDIGO DO SUS 0205020127	02.05.02.012-7	3000	R\$ 24,20	R\$ 72.600,00
104	2.08.01.1361-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL CÓDIGO DO SUS 0205020070	02.05.02.007-0	350	R\$ 24,20	R\$ 8.470,00
105	2.08.01.1362-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO CÓDIGO DO SUS 0205020054	02.05.02.005-4	2800	R\$ 24,20	R\$ 67.760,00
106	2.08.01.1363-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR CÓDIGO DO SUS	02.05.02.003-8	1500	R\$ 24,20	R\$ 36.300,00



		0205020038				
107	2.08.01.1364-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL CÓDIGO DO SUS 0205020046	02.05.02.004-6	3400	R\$ 37,95	R\$ 129.030,00
108	2.08.01.1365-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO CÓDIGO DO SUS 0205020062	02.05.02.006-2	6000	R\$ 24,20	R\$ 145.200,00
109	2.08.01.1366-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO CÓDIGO DO SUS 0205010059	02.05.01.005-9	400	R\$ 42,90	R\$ 17.160,00
110	2.08.01.1367-9	MAMOGRAFIA CÓDIGO DO SUS 0204030188	02.04.03.018-8	541	R\$ 22,50	R\$ 12.172,50
111	2.08.01.1368-7	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA CÓDIGO DO SUS 0205010032	02.05.01.003-2	600	R\$ 67,86	R\$ 40.716,00
112	2.08.01.1369-5	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE CÓDIGO DO SUS 0205010016	02.05.01.001-6	45	R\$ 165,00	R\$ 7.425,00
113	2.08.01.1370-9	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA CÓDIGO DO SUS 0205010024	02.05.01.002-4	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
114	2.08.01.1371-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031519	02.02.03.151-9	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
115	2.08.01.1372.5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031454	02.02.03.145-4	750	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
116	2.08.01.1373-3	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CÓDIGO DO SUS 0202031411	02.02.03.141-1	913	R\$ 20,00	R\$ 18.260,00
117	2.08.01.1374.1	TESTE FTA-ABS TOTAL	02.02.03.142-0	913	R\$ 20,00	R\$



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031420				18.260,00
118	2.08.01.1376-8	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MMSS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	450	R\$ 39,60	R\$ 17.820,00
119	2.08.01.1377-6	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MMII CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	2400	R\$ 39,60	R\$ 95.040,00
120	2.08.01.1378-4	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MMSS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	450	R\$ 39,60	R\$ 17.820,00
121	2.08.01.1379-2	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MMII CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	3800	R\$ 39,60	R\$ 150.480,00
122	2.08.01.1380-6	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	2500	R\$ 39,60	R\$ 99.000,00
123	2.08.01.1381-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	38	R\$ 39,60	R\$ 1.504,80
124	2.08.01.1382-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
125	2.08.01.1383-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
126	2.08.01.1384-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTÉRIAS RENAIIS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
127	2.08.01.1385-7	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER HEPÁTICO CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

128	2.08.01.1386-5	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER AORTA TORÁCICA CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
129	2.08.01.1388.1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.147-0	982	R\$ 18,55	R\$ 18.216,10
130	2.08.01.1389-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA CÓDIGO DO SUS 0207020060	02.07.02.006-0	35	R\$ 268,75	R\$ 9.406,25
131	2.08.01.1390-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.149-7	31	R\$ 18,55	R\$ 575,05
132	2.08.01.1391-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.146-2	750	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
133	2.08.01.1392-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.152-7	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
134	2.08.01.1393-8	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.150-0	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
135	2.08.01.1394-6	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.143-8	913	R\$ 20,00	R\$ 18.260,00
136	2.08.01.1395-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 EM GESTANTE CONFORME CÓDIGO SUS: 02.02.03.154-	02.02.03.154-3	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00

		3 CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES) PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV NO SORO OU PLASMA DE GESTANTES.				
137	2.08.01.1396-2	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE CONFORME CÓDIGO SUS: 02.02.03.160-8 IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) OU DO TIPO WESTERN BLOT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HTLV-1+HTLV-2 PARA CONFIRMAÇÃO DE SOROPOSITIVIDADE DE HTLV EM GESTANTES	02.02.03.160-8	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

Justificativa para a Estimativa de Quantitativos de Procedimentos Novos (*): Os procedimentos marcados com asterisco (*) representam novas inclusões na Tabela de Procedimentos do SUS ou exames cuja oferta não era realizada anteriormente na rede municipal, razão pela qual não possuem dados históricos de consumo. A inclusão de tais exames é tecnicamente justificada pela necessidade de alinhamento com os protocolos clínicos atuais do Ministério da Saúde, visando oferecer um rol de diagnósticos mais completo e evitar o deslocamento de pacientes para outros municípios.

Diante da ausência de série histórica, a estimativa inicial para estes itens foi estabelecida por critério técnico, utilizando como parâmetro a demanda de outros exames de complexidade e especialidade similares já ofertados na rede. Foram definidas quantidades iniciais conservadoras, que permitem iniciar a oferta do serviço e monitorar a demanda real ao longo da execução contratual, possibilitando ajustes futuros no planejamento, se necessário. Esta abordagem assegura o atendimento à necessidade da população de forma responsável e planejada.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a obtenção do levantamento de mercado e da estimativa de preços, a pesquisa foi fundamentada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (Tabela SUS), que constitui a referência oficial de remuneração para serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. A adoção desta tabela como balizador de preços assegura a economicidade e a padronização dos valores a serem pagos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/21.

O resultado da pesquisa, que servirá como preço máximo para o credenciamento, segue detalhado abaixo:

Tabela de Procedimentos e valor

ITEM	CÓDIGO	NOME	CÓDIGO TABELA SUS	MÉDIA ANUAL DE ANÁLISES	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL (R\$)
1	2.08.01.0126-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	80	R\$ 268,75	R\$ 21.500,00
2	2.08.01.0128-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	02.07.01.003-0	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
3	2.08.01.0133-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE-RM	02.07.02.001-9	50	R\$ 361,25	R\$ 18.062,50
4	2.08.01.0137-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
5	2.08.01.0498-0	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIORESSONANCIA DE CRANIO	02.07.01.001-3	40	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00
6	2.08.01.0522-6	RESSONANCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	02.07.01.002-1	40	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00
7	2.08.01.0578.1	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010228	02.02.01.022-8	312	R\$ 3,51	R\$ 1.095,12
8	2.08.01.0594.3	DOSAGEM DE FERRITINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010384	02.02.01.038-4	8736	R\$ 15,59	R\$ 136.194,24
9	2.08.01.0606.0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010503	02.02.01.050-3	13400	R\$ 7,86	R\$ 105.324,00
10	2.08.01.0609.5	DOSAGEM DE LACTATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010538	02.02.01.053-8	160	R\$ 3,68	R\$ 588,80
11	2.08.01.0626.5	DOSAGEM DE VITAMINA	02.02.01.070-8	12790	R\$ 15,24	R\$



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		B12 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010708				194.919,60
12	2.08.01.0632.0	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010767	02.02.01.076-7	12950	R\$ 15,24	R\$ 197.358,00
13	2.08.01.0635.4	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202020037	02.02.02.003-7	18	R\$ 2,73	R\$ 49,14
14	2.08.01.0702.4	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030091	02.02.03.009-1	190	R\$ 15,06	R\$ 2.861,40
15	2.08.01.0703.2	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030105	02.02.03.010-5	4056	R\$ 16,42	R\$ 66.599,52
16	2.08.01.0705.9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030121	02.02.03.012-1	47	R\$ 17,16	R\$ 806,52
17	2.08.01.0706.7	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030130	02.02.03.013-0	35	R\$ 17,16	R\$ 600,60
18	2.08.01.0708.3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030156	02.02.03.015-6	110	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
19	2.08.01.0709.1	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030164	02.02.03.016-4	610	R\$ 9,25	R\$ 5.642,50
20	2.08.01.0711.3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030180	02.02.03.018-0	63	R\$ 17,16	R\$ 1.081,08
21	2.08.01.0720.2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030270	02.02.03.027-0	36	R\$ 8,67	R\$ 312,12
22	2.08.01.0727.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - CONFORME CÓDIGO SUS:	02.02.03.034-2	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		0202030342				
23	2.08.01.0728.8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030350	02.02.03.035-0	46	R\$ 18,55	R\$ 853,30
24	2.08.01.0729.6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030369	02.02.03.036-9	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
25	2.08.01.0749.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030563	02.02.03.056-3	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
26	2.08.01.0751.2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030580	02.02.03.058-0	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
27	2.08.01.0752.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030598	02.02.03.059-8	921	R\$ 17,16	R\$ 15.804,36
28	2.08.01.0755.5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030628	02.02.03.062-8	93	R\$ 17,16	R\$ 1.595,88
29	2.08.01.0756.3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030636	02.02.03.063-6	530	R\$ 18,55	R\$ 9.831,50
30	2.08.01.0757.1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030644	02.02.03.064-4	78	R\$ 18,55	R\$ 1.446,90
31	2.08.01.0767.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030741	02.02.03.074-1	94	R\$ 11,00	R\$ 1.034,00
32	2.08.01.0769.5	PESQUISA DE	02.02.03.076-8	860	R\$ 16,97	R\$



		ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030768				14.594,20
33	2.08.01.0770.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030776	02.02.03.077-6	110	R\$ 9,25	R\$ 1.017,50
34	2.08.01.0773.3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030806	02.02.03.080-6	172	R\$ 18,55	R\$ 3.190,60
35	2.08.01.0774.1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030814	02.02.03.081-4	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12
36	2.08.01.0778.4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030857	02.02.03.085-7	18	R\$ 11,61	R\$ 208,98
37	2.08.01.0780.6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030873	02.02.03.087-3	760	R\$ 18,55	R\$ 14.098,00
38	2.08.01.0781.4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030881	02.02.03.088-1	110	R\$ 9,25	R\$ 1.017,50
39	2.08.01.0782.2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM) CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030890	02.02.03.089-0	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
40	2.08.01.0784.9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030911	02.02.03.091-1	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
41	2.08.01.0785.7	PESQUISA DE	02.02.03.092-0	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12



		ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030920				
42	2.08.01.0789.0	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030962	02.02.03.096-2	65	R\$ 13,35	R\$ 867,75
43	2.08.01.0791.1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030989	02.02.03.098-9	110	R\$ 18,55	R\$ 2.040,50
44	2.08.01.0796.2	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031039	02.02.03.103-9	780	R\$ 9,25	R\$ 7.215,00
45	2.08.01.0825.0	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040127	02.02.04.012-7	3950	R\$ 1,65	R\$ 6.517,50
46	2.08.01.0827.6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040143	02.02.04.014-3	763	R\$ 1,65	R\$ 1.258,95
47	2.08.01.0839.0	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050092	02.02.05.009-2	320	R\$ 8,12	R\$ 2.598,40
48	2.08.01.0841.1	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050114	02.02.05.011-4	65	R\$ 2,04	R\$ 132,60
49	2.08.01.0866.7	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060047	02.02.06.004-7	62	R\$ 10,20	R\$ 632,40
50	2.08.01.0870.5	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060080	02.02.06.008-0	46	R\$ 14,12	R\$ 649,52
51	2.08.01.0874.8	DOSAGEM DE CALCITONINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060128	02.02.06.012-8	15	R\$ 14,38	R\$ 215,70
52	2.08.01.0875.6	DOSAGEM DE CORTISOL -	02.02.06.013-6	546	R\$ 9,86	R\$



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060136				5.383,56
53	2.08.01.0876.4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTER ONA (DHEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060144	02.02.06.014-4	156	R\$ 11,25	R\$ 1.755,00
54	2.08.01.0878.0	DOSAGEM DE ESTRADIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060160	02.02.06.016-0	1700	R\$ 10,15	R\$ 17.255,00
55	2.08.01.0879.9	DOSAGEM DE ESTRIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060179	02.02.06.017-9	63	R\$ 11,55	R\$ 727,65
56	2.08.01.0880-2	DOSAGEM DE ESTRONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060187	02.02.06.018-7	46	R\$ 11,12	R\$ 511,52
57	2.08.01.0881-0	DOSAGEM DE GASTRINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060195	02.02.06.019-5	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50
58	2.08.01.0885-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060233	02.02.06.023-3	2200	R\$ 7,89	R\$ 17.358,00
59	2.08.01.0886-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060241	02.02.06.024-1	1170	R\$ 8,97	R\$ 10.494,90
60	2.08.01.0887-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060250	02.02.06.025-0	19200	R\$ 8,96	R\$ 172.032,00
61	2.08.01.0888-8	DOSAGEM DE INSULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060268	02.02.06.026-8	910	R\$ 10,17	R\$ 9.254,70
62	2.08.01.0889-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060276	02.02.06.027-6	470	R\$ 43,13	R\$ 20.271,10
63	2.08.01.0890-0	DOSAGEM DE PEPTIDEO C - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060284	02.02.06.028-4	140	R\$ 15,35	R\$ 2.149,00
64	2.08.01.0891-8	DOSAGEM DE PROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060292	02.02.06.029-2	750	R\$ 10,22	R\$ 7.665,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

65	2.08.01.0892-6	DOSAGEM DE PROLACTINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060306	02.02.06.030-6	1990	R\$ 10,15	R\$ 20.198,50
66	2.08.01.0896-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060349	02.02.06.034-9	1560	R\$ 10,43	R\$ 16.270,80
67	2.08.01.0897-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060357	02.02.06.035-7	940	R\$ 13,11	R\$ 12.323,40
68	2.08.01.0898-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060365	02.02.06.036-5	80	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
69	2.08.01.0899-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060373	02.02.06.037-3	980	R\$ 8,76	R\$ 8.584,80
70	2.08.01.0900-0	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060381	02.02.06.038-1	9640	R\$ 11,60	R\$ 111.824,00
71	2.08.01.0901-9	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060390	02.02.06.039-0	735	R\$ 8,71	R\$ 6.401,85
72	2.08.01.0914-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070050	02.02.07.005-0	32	R\$ 15,65	R\$ 500,80
73	2.08.01.0917-5	DOSAGEM DE ALUMINIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070085	02.02.07.008-5	62	R\$ 27,50	R\$ 1.705,00
74	2.08.01.0926-4	DOSAGEM DE CHUMBO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070174	02.02.07.017-4	13	R\$ 8,83	R\$ 114,79
75	2.08.01.0934-5	DOSAGEM DE LITIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070255	02.02.07.025-5	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
76	2.08.01.0944-2	DOSAGEM DE ZINCO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070352	02.02.07.035-2	1450	R\$ 15,65	R\$ 22.692,50
77	2.08.01.0945-0	ANTIBIOGRAMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080013	02.02.08.001-3	3690	R\$ 4,98	R\$ 18.376,20



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

78	2.08.01.0951-5	BACTEROSCOPIA (GRAM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080072	02.02.08.007-2	46	R\$ 2,80	R\$ 128,80
79	2.08.01.0952-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080080	02.02.08.008-0	1768	R\$ 5,62	R\$ 9.936,16
80	2.08.01.1021-1	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202120090	02.02.12.009-0	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
81	2.08.01.1181.1	DOSAGEM ANTIGENO CA 125 - CONFORME CÓDIGO SUS: 020203121-7	02.02.03.121-7	46	R\$ 13,35	R\$ 614,10
82	2.08.01.1216.8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL) CONFORME CODIGO SUS: 0202030784	02.02.03.078-4	343	R\$ 18,55	R\$ 6.362,65
83	2.08.01.1304.0	DOSAGEM DE FOLATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010406.	02.02.01.040-6	406	R\$ 15,65	R\$ 6.353,90
84	2.08.01.1305.9	DOSAGEM DE COLINESTERASE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010309	02.02.01.030-9	47	R\$ 3,68	R\$ 172,96
85	2.08.01.1342-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA CÓDIGO DO SUS 0207030057	02.07.03.005-7	35	R\$ 268,75	R\$ 9.406,25
86	2.08.01.1343-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR CÓDIGO DO SUS 0207030014	02.07.03.001-4	400	R\$ 268,75	R\$ 107.500,00
87	2.08.01.1344-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR CÓDIGO DO SUS 0207030022	02.07.03.002-2	650	R\$ 268,75	R\$ 174.687,50
88	2.08.01.1345-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) CÓDIGO DO SUS	02.07.03.003-0	560	R\$ 268,75	R\$ 150.500,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		0207030030				
89	2.08.01.1346-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) CÓDIGO DO SUS 0207020027	02.07.02.002-7	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
90	2.08.01.1347-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA CÓDIGO DO SUS 0207010072	02.07.01.007-2	180	R\$ 268,75	R\$ 48.375,00
91	2.08.01.1348-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO CÓDIGO DO SUS 0207010064	02.07.01.006-4	580	R\$ 268,75	R\$ 155.875,00
92	2.08.01.1349-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA CÓDIGO DO SUS 0207010048	02.07.01.004-8	500	R\$ 268,75	R\$ 134.375,00
93	2.08.01.1350-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRES SONANCIA CÓDIGO DO SUS 0207030049	02.07.03.004-9	30	R\$ 268,75	R\$ 8.062,50
94	2.08.01.1351-2	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA TRANSIÊNCIA ULTRASSÔNICA CÓDIGO DO SUS 0205020224	02.05.02.022-4	45	R\$ 24,20	R\$ 1.089,00
95	2.08.01.1352-0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (GINECOLOGIA) CODIGO DO SUS 0205020143	02.05.02.014-3	5000	R\$ 24,20	R\$ 121.000,00
96	2.08.01.1353-9	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (DOPPLER COLORIDO PULSADO) CÓDIGO DO SUS 0205020151	02.05.02.015-1	400	R\$ 39,60	R\$ 15.840,00
97	2.08.01.1354-7	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL CÓDIGO DO SUS 0205020186	02.05.02.018-6	7200	R\$ 24,20	R\$ 174.240,00
98	2.08.01.1355-5	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA CÓDIGO DO SUS 0205020160	02.05.02.016-0	4300	R\$ 24,20	R\$ 104.060,00
99	2.08.01.1356-3	ULTRASSONOGRRAFIA	02.05.02.017-8	580	R\$ 24,20	R\$



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		TRANSFONTANELA CÓDIGO DO SUS 0205020178				14.036,00
100	2.08.01.1357-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) CÓDIGO DO SUS 0205020119	02.05.02.011-9	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
101	2.08.01.1358-0	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL CÓDIGO DO SUS 0205020097	02.05.02.009-7	2000	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00
102	2.08.01.1359-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL CÓDIGO DO SUS 0205020100	02.05.02.010-0	600	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
103	2.08.01.1360-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE CÓDIGO DO SUS 0205020127	02.05.02.012-7	3000	R\$ 24,20	R\$ 72.600,00
104	2.08.01.1361-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL CÓDIGO DO SUS 0205020070	02.05.02.007-0	350	R\$ 24,20	R\$ 8.470,00
105	2.08.01.1362-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO CÓDIGO DO SUS 0205020054	02.05.02.005-4	2800	R\$ 24,20	R\$ 67.760,00
106	2.08.01.1363-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR CÓDIGO DO SUS 0205020038	02.05.02.003-8	1500	R\$ 24,20	R\$ 36.300,00
107	2.08.01.1364-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL CÓDIGO DO SUS 0205020046	02.05.02.004-6	3400	R\$ 37,95	R\$ 129.030,00
108	2.08.01.1365-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO CÓDIGO DO SUS 0205020062	02.05.02.006-2	6000	R\$ 24,20	R\$ 145.200,00
109	2.08.01.1366-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO CÓDIGO DO SUS 0205010059	02.05.01.005-9	400	R\$ 42,90	R\$ 17.160,00
110	2.08.01.1367-9	MAMOGRAFIA CÓDIGO DO SUS 0204030188	02.04.03.018-8	541	R\$ 22,50	R\$ 12.172,50

111	2.08.01.1368-7	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA CÓDIGO DO SUS 0205010032	02.05.01.003-2	600	R\$ 67,86	R\$ 40.716,00
112	2.08.01.1369-5	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE CÓDIGO DO SUS 0205010016	02.05.01.001-6	45	R\$ 165,00	R\$ 7.425,00
113	2.08.01.1370-9	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA CÓDIGO DO SUS 0205010024	02.05.01.002-4	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
114	2.08.01.1371-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031519	02.02.03.151-9	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
115	2.08.01.1372.5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031454	02.02.03.145-4	750	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
116	2.08.01.1373-3	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CÓDIGO DO SUS 0202031411	02.02.03.141-1	913	R\$ 20,00	R\$ 18.260,00
117	2.08.01.1374.1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE CÓDIGO DO SUS 0202031420	02.02.03.142-0	913	R\$ 20,00	R\$ 18.260,00
118	2.08.01.1376-8	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MMSS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	450	R\$ 39,60	R\$ 17.820,00
119	2.08.01.1377-6	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MMII CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	2400	R\$ 39,60	R\$ 95.040,00
120	2.08.01.1378-4	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MMSS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	450	R\$ 39,60	R\$ 17.820,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

121	2.08.01.1379-2	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MMII CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	3800	R\$ 39,60	R\$ 150.480,00
122	2.08.01.1380-6	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	2500	R\$ 39,60	R\$ 99.000,00
123	2.08.01.1381-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	38	R\$ 39,60	R\$ 1.504,80
124	2.08.01.1382-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
125	2.08.01.1383-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
126	2.08.01.1384-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTÉRIAS RENAIIS CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
127	2.08.01.1385-7	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER HEPÁTICO CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
128	2.08.01.1386-5	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER AORTA TORÁCICA CÓDIGO DO SUS 0205010040	02.05.01.004-0	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
129	2.08.01.1388.1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.147-0	982	R\$ 18,55	R\$ 18.216,10
130	2.08.01.1389-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA CÓDIGO DO SUS 0207020060	02.07.02.006-0	35	R\$ 268,75	R\$ 9.406,25
131	2.08.01.1390-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA	02.02.03.149-7	31	R\$ 18,55	R\$ 575,05



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE				
132	2.08.01.1391-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.146-2	750	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
133	2.08.01.1392-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.152-7	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
134	2.08.01.1393-8	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.150-0	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
135	2.08.01.1394-6	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.143-8	913	R\$ 20,00	R\$ 18.260,00
136	2.08.01.1395-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 EM GESTANTE CONFORME CÓDIGO SUS: 02.02.03.154-3 CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES) PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV NO SORO OU PLASMA DE GESTANTES.	02.02.03.154-3	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
137	2.08.01.1396-2	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE CONFORME CÓDIGO SUS: 02.02.03.160-8 IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) OU DO TIPO WESTERN BLOT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HTLV-1+HTLV-2 PARA	02.02.03.160-8	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

		CONFIRMAÇÃO DE SOROPOSITIVIDADE DE HTLV EM GESTANTES				
--	--	--	--	--	--	--

Para a presente cotação que resultou na definição dos valores desta licitação, foram selecionados fornecedores com base nos seguintes critérios:

A definição dos valores não se deu por meio de cotação junto a fornecedores, mas sim pela adoção de uma tabela de preços oficial e pública, a Tabela SUS. Esta escolha se justifica por diversos fatores que garantem a legalidade, a economicidade e a transparência do processo de credenciamento. A Tabela SUS estabelece um padrão de remuneração reconhecido nacionalmente, eliminando a variabilidade de preços e assegurando que o valor pago é justo e compatível com o praticado em todo o sistema de saúde público. Este método dispensa a seleção prévia de fornecedores para cotação, pois o objetivo do credenciamento é justamente abrir a possibilidade de contratação a todos os interessados que se enquadrem nas exigências de habilitação e aceitem praticar os valores predefinidos, garantindo a máxima competitividade e isonomia.

Diante do exposto, a escolha dos fornecedores utilizados na cotação está devidamente justificada, tendo como base critérios objetivos, técnicos e legais, que visam assegurar a melhor contratação possível para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

Análise das Soluções de Mercado e Justificativa da Escolha

Conforme preconiza a legislação, foram analisadas as alternativas possíveis para atender à necessidade da Administração:

Solução 1: Execução Direta (Ampliação da Rede Própria): Inviável a curto prazo devido ao alto custo de investimento em equipamentos e pessoal, além do tempo necessário para implementação, não solucionando a demanda urgente.

Solução 2: Contratação de Empresa Única via Pregão: Alternativa que restringe a competitividade e cria uma dependência de um único fornecedor, aumentando o risco de descontinuidade dos serviços, o que é crítico na área da saúde.

Solução 3: Credenciamento por Chamamento Público (Solução Adotada): Considerada a mais vantajosa, pois permite a contratação de todos os prestadores de serviço que atendam aos requisitos e concordem com os preços da Tabela SUS. Este modelo promove a ampla concorrência, pulveriza os riscos, fomenta a economia local e garante a isonomia, sendo o mais adequado para a natureza do serviço e para a dinâmica do mercado de saúde, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a escolha pelo credenciamento com preços fixados pela Tabela SUS é a que melhor atende ao interesse público, combinando viabilidade técnica e econômica.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

A estimativa do valor foi calculada com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (Tabela SUS), que, conforme justificado no Levantamento de Mercado (item 5), constitui o referencial de preços para o credenciamento. O valor global resulta da soma dos custos de todos os procedimentos, obtidos pela multiplicação da quantidade anual estimada para cada exame pelo seu respectivo valor unitário na referida tabela. O valor total estimado para a contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 3.981.335,98 (Três milhões, novecentos e oitenta e um, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

A memória de cálculo detalhada, com os preços unitários referenciais e as quantidades que dão suporte a esta estimativa, foi apresentada nas seções anteriores deste Estudo e constará, de forma definitiva, no Termo de Referência que acompanhará o edital.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão do levantamento de mercado e da análise comparativa entre as alternativas, a solução mais vantajosa identificada para atender à demanda por exames de análises clínicas e de diagnóstico por imagem é a implementação de um Sistema de Credenciamento, por meio de Chamamento Público, conforme amparado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste em habilitar e contratar todas as pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde que cumpram os requisitos técnicos e de habilitação definidos em edital e que concordem em prestar os serviços pelos valores de referência estipulados na Tabela de Procedimentos do SUS.

A operacionalização da solução se dará da seguinte forma:

Modelo de Execução: A prestação dos serviços será gerida e controlada pela Central de Regulação Municipal. Nenhum paciente será atendido sem a prévia emissão de uma Guia de Autorização, garantindo que o fluxo seja ordenado e que a demanda seja atendida conforme critérios clínicos e de prioridade.

Distribuição da Demanda: Os exames serão distribuídos de forma isonômica entre todos os prestadores credenciados, observando a capacidade instalada e a disponibilidade de cada um, garantindo um tratamento impessoal e equitativo.

Abrangência do Objeto: O credenciamento será realizado **por itens**, correspondentes a cada exame ou procedimento descrito na Tabela de Procedimentos

O interessado poderá requerer credenciamento **para um ou mais itens**, conforme sua capacidade técnica e operacional.

Cada exame será considerado **item autônomo**, podendo ser executado por diferentes prestadores credenciados.

Gestão da Qualidade: A qualidade dos serviços será continuamente monitorada por meio de um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com indicadores de desempenho claros para acessibilidade, prazos de entrega de laudos e qualidade técnica. O descumprimento das metas estabelecidas resultará em ajustes no pagamento, por meio de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), garantindo que a Administração pague apenas pelos serviços prestados com a qualidade exigida.

Manutenção e Assistência Técnica: Por se tratar de uma contratação de serviços, a responsabilidade pela manutenção, calibração e pleno funcionamento de todos os equipamentos utilizados na prestação dos exames é integralmente dos credenciados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Esta solução como um todo assegura o aumento da oferta de serviços de forma ágil, com controle de qualidade, previsibilidade de custos e em conformidade com os princípios da isonomia, da eficiência e da ampla competitividade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133, o objeto da contratação foi estruturado **por itens**, considerando a natureza dos serviços a serem credenciados. Os procedimentos previstos contemplam diversos tipos de **exames laboratoriais** e de **diagnóstico por imagem**, os quais demandam equipamentos específicos, estruturas distintas e profissionais especializados. Dessa forma, o parcelamento permite que diferentes prestadores se credenciem para os exames que possuem capacidade técnica para realizar, ampliando a participação de interessados. Tal medida contribui para aumentar a competitividade, evitar restrições à participação de fornecedores e garantir maior disponibilidade de prestadores, assegurando a continuidade da assistência e maior acesso da população aos serviços de diagnóstico.

Assim, o **parcelamento do objeto** mostra-se técnica e administrativamente adequado, sem prejuízo à execução contratual ou à eficiência da contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação foi planejada para alcançar resultados significativos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, impactando positivamente tanto a gestão administrativa quanto o serviço prestado ao cidadão.

Os principais resultados pretendidos são:

1. Redução Drástica do Tempo de Espera por Exames:

Este é o resultado mais direto e de maior impacto social. Ao ampliar a oferta de serviços por meio da rede credenciada, espera-se eliminar as filas de espera, permitindo que os pacientes realizem seus exames diagnósticos em poucos dias, conforme estabelecido nos Acordos de Nível de Serviço (SLAs).

2. Melhoria na Qualidade e Resolutividade da Assistência à Saúde:

Com o acesso rápido a diagnósticos precisos, os médicos da rede municipal poderão iniciar os tratamentos de forma tempestiva, o que tende a melhorar os desfechos clínicos, reduzir o agravamento de doenças e diminuir a pressão sobre os serviços de urgência, emergência e de alta complexidade.

3. Economicidade e Otimização dos Recursos Financeiros:

Pagamento por Demanda: A Administração pagará exclusivamente pelos serviços prestados, eliminando os altos custos fixos associados à manutenção de uma estrutura própria de grande porte (pessoal, insumos, manutenção de equipamentos), que poderia ficar ociosa em períodos de menor demanda.
Preços Controlados: a adoção da Tabela SUS como referencial de preços garante que os valores pagos são padronizados e justos, evitando a inflação de preços e facilitando o controle orçamentário.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais:

A contratação permite que o Município utilize a capacidade instalada e a expertise da iniciativa privada local, evitando a necessidade de vultosos investimentos em equipamentos de alto custo e na contratação de pessoal especializado. Os servidores da Secretaria de Saúde poderão se concentrar na gestão, regulação e fiscalização do serviço, atividades-fim da Administração, em vez de se dedicarem à execução direta de todos os procedimentos.

5. Transparência e Controle na Gestão do Contrato:

O modelo de execução, com a Central de Regulação e o monitoramento por meio de Indicadores de Nível de Serviço (SLAs), permite um acompanhamento transparente e objetivo da qualidade e do volume de serviços prestados, vinculando o pagamento diretamente ao desempenho dos credenciados.

Em síntese, a contratação visa transformar um cenário de longas esperas em um sistema de saúde mais ágil, eficiente e resolutivo, utilizando os recursos financeiros de forma mais inteligente e estratégica..

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a correta e eficiente execução contratual desde o seu início, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração dos contratos com os credenciados, em conformidade com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21:

1. Designação Formal da Equipe de Gestão e Fiscalização: Publicar em ato oficial a designação dos servidores que atuarão como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme previsto no Termo de Referência. Esta medida é indispensável para formalizar as responsabilidades e garantir que a equipe esteja oficialmente constituída antes do início da prestação dos serviços.

2. Capacitação dos Servidores Envolvidos:

Realizar capacitação formal com os servidores designados para a gestão e fiscalização, bem como com a equipe da Central de Regulação Municipal. O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

O fluxo operacional completo de solicitação, regulação, autorização, agendamento e faturamento dos exames.

As responsabilidades e competências de cada agente (gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo) de acordo com o Decreto Municipal nº 8.720/2023.

A metodologia de aplicação do Acordo de Nível de Serviço (SLA) e do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), incluindo o cálculo das deduções por performance insatisfatória.

O procedimento para recebimento provisório e definitivo dos serviços e os trâmites para liquidação e pagamento.

3. Adequação do Ambiente Organizacional e de Sistemas:

Verificar e garantir a plena operacionalidade do sistema informatizado da Central de Regulação Municipal. Caso a integração via API esteja disponível, a documentação técnica deverá ser preparada e disponibilizada aos futuros credenciados. Na ausência da API, o portal web para agendamento e upload de relatórios deverá estar totalmente funcional.

Estas ações são essenciais para mitigar riscos operacionais e assegurar que a Administração Pública esteja devidamente preparada para gerenciar os múltiplos contratos que serão firmados, garantindo a qualidade e a continuidade do serviço aos cidadãos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em conformidade com o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, foram identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos

serviços de saúde objeto desta contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem exigidas dos credenciados.

O principal impacto ambiental associado à prestação de serviços de análises clínicas e diagnóstico por imagem é a geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Estes resíduos, que incluem materiais biológicos, químicos, perfurocortantes e comuns, se descartados de forma inadequada, apresentam grave risco de contaminação ao meio ambiente e à saúde pública.

Para neutralizar e mitigar este impacto, a contratação impõe como requisito obrigatório a adoção de uma rigorosa política de gestão ambiental por parte dos credenciados, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação pertinente. As seguintes medidas mitigadoras, já detalhadas no Termo de Referência, serão exigidas e fiscalizadas:

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Os credenciados deverão possuir e manter à disposição da fiscalização um PGRSS atualizado, que contemple todas as etapas de manejo dos resíduos, desde a geração até a destinação final.

Destinação Final Ambientalmente Adequada: Será exigida a comprovação de contrato vigente com empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSS, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 358/2005 e à RDC ANVISA nº 222/2018.

Comprovação de Coleta e Descarte: A fiscalização do contrato verificará, por meio dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) ou documentos equivalentes, a regularidade da coleta e do descarte dos resíduos gerados.

Adicionalmente, a solução incentiva a redução do consumo de recursos naturais, ao prever no fluxo operacional (item 6 do TR) a disponibilização dos laudos em meio eletrônico, no sistema da Prefeitura, o que diminui a necessidade de impressão e o consumo de papel.

A exigência e o monitoramento dessas medidas garantem que o serviço será prestado de forma sustentável, alinhando o atendimento da necessidade de saúde da população com a proteção ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, emite-se o seguinte posicionamento conclusivo:

A contratação, por meio de Credenciamento, de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exames de

análises clínicas e de diagnóstico por imagem, é considerada VIÁVEL e RAZOÁVEL sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público.

A análise demonstrou que:

Adequação à Necessidade: A solução proposta atende diretamente à necessidade pública de reduzir as filas de espera por exames diagnósticos, um gargalo crítico que impacta negativamente a saúde da população de Olímpia/SP. A contratação é, portanto, a medida adequada para garantir o acesso rápido e eficiente a serviços essenciais do SUS.

Viabilidade Técnica e Operacional: O modelo de credenciamento, **parcelado por itens**, é tecnicamente viável e operacionalmente exequível, permitindo o credenciamento de prestadores conforme sua capacidade para cada exame. A gestão ocorrerá por meio da Central de Regulação Municipal, assegurando a organização da demanda, a continuidade e a qualidade dos serviços, com aproveitamento da capacidade instalada do mercado local, sem necessidade de investimentos imediatos em infraestrutura própria.

Viabilidade Econômico-Financeira: A estimativa de valor, baseada nos preços da Tabela SUS, demonstra a economicidade da contratação. O modelo de pagamento por demanda efetiva otimiza o uso dos recursos públicos, e o valor total estimado de R\$ 2.332.375,29 é considerado razoável frente a quantidade e complexidade dos serviços a serem disponibilizados à população ao longo de 12 meses.

Vantajosidade: O levantamento de mercado confirmou que o credenciamento é a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois fomenta a ampla competitividade, mitiga riscos de desabastecimento e assegura a isonomia no tratamento dos potenciais prestadores, alinhando-se perfeitamente aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é a medida mais adequada e eficiente para atender à necessidade identificada, recomendando-se, portanto, o prosseguimento dos atos para a realização do Chamamento Público.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Gisele Ribeiro José Paschoal
Responsável pela elaboração

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:/202....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/202....

CREDENCIAMENTO/202...

VIGÊNCIA: (.....) MESES

Aos dias do mês de do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, com sede na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretário Municipal de, nomeado(a) pelo decreto nº 0.000, de de de 202..., publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de de de 202..., doravante denominado **CREDECIANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CREDECIAADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no CREDECIAADO), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº/202....**, em observância às disposições dos art. 78 inciso I e 79 inciso I ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9060. de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Credenciamento/202....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é o **CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	NOME	CÓDIGO TABELA SUS	MÉDIA ANUAL DE ANÁLISES	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL (R\$)
1	2.08.01.01 26-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.0 05-6	80	268,75	21.500,0 0
2	2.08.01.01 28-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE	02.07.01.0 03-0	300	268,75	80.625,0 0



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		COLUNA CERVICAL/PESCOÇO				
3	2.08.01.01 33-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA / CINE	02.07.02.0 01-9	50	361,25	18.062,5 0
4	2.08.01.01 37-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.0 03-5	300	268,75	80.625,0 0
5	2.08.01.04 98-0	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIORESSONANCIA DE CRANIO	02.07.01.0 01-3	40	268,75	10.750,0 0
6	2.08.01.05 22-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.0 02-1	40	268,75	10.750,0 0
7	2.08.01.05 78-1	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.0 22-8	312	3,51	1.095,12
8	2.08.01.05 94-3	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.0 38-4	8736	15,59	136.194, 24
9	2.08.01.06 06-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.0 50-3	13400	7,86	105.324, 00
10	2.08.01.06 09-5	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.0 53-8	160	3,68	588,80
11	2.08.01.06 26-5	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.0 70-8	12790	15,24	194.919, 60
12	2.08.01.06 32-0	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.0 76-7	12950	15,24	197.358, 00
13	2.08.01.06 35-4	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.0 03-7	18	2,73	49,14
14	2.08.01.07 02-4	DOSAGEM DE ALFA -FETOPROTEINA	02.02.03.0 09-1	190	15,06	2.861,40
15	2.08.01.07	DOSAGEM DE	02.02.03.0	4056	16,42	66.599,5



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	03-2	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	10-5			2
16	2.08.01.07 05-9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.0 12-1	47	17,16	806,52
17	2.08.01.07 06-7	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.0 13-0	35	17,16	600,60
18	2.08.01.07 08-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.0 15-6	110	17,16	1.887,60
19	2.08.01.07 09-1	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.0 16-4	610	9,25	5.642,50
20	2.08.01.07 11-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.0 18-0	63	17,16	1.081,08
21	2.08.01.07 20-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.0 27-0	36	8,67	312,12
22	2.08.01.07 27-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.0 34-2	72	17,16	1.235,52
23	2.08.01.07 28-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.0 35-0	46	18,55	853,30
24	2.08.01.07 29-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.0 36-9	36	18,55	667,80
25	2.08.01.07 49-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.0 56-3	5	17,16	85,80
26	2.08.01.07 51-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (*)	02.02.03.0 58-0	20	17,16	343,20
27	2.08.01.07 52-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.0 59-8	921	17,16	15.804,36
28	2.08.01.07 55-5	PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.0 62-8	93	17,16	1.595,88



		ANTITIREOGLOBULINA				
29	2.08.01.07 56-3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.0 63-6	530	18,55	9.831,50
30	2.08.01.07 57-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.0 64-4	78	18,55	1.446,90
31	2.08.01.07 67-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.0 74-1	94	11,00	1.034,00
32	2.08.01.07 69-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.0 76-8	860	16,97	14.594,20
33	2.08.01.07 70-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.0 77-6	110	9,25	1.017,50
34	2.08.01.07 73-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.0 80-6	172	18,55	3.190,60
35	2.08.01.07 74-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.0 81-4	7	17,16	120,12
36	2.08.01.07 78-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.0 85-7	18	11,61	208,98
37	2.08.01.07 80-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.0 87-3	760	18,55	14.098,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

38	2.08.01.07 81-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOM A CRUZI	02.02.03.0 88-1	110	9,25	1.017,50
39	2.08.01.07 82-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.0 89-0	15	18,55	278,25
40	2.08.01.07 84-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.0 91-1	80	18,55	1.484,00
41	2.08.01.07 85-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.0 92-0	7	17,16	120,12
42	2.08.01.07 89-0	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.0 96-2	65	13,35	867,75
43	2.08.01.07 91-1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.0 98-9	110	18,55	2.040,50
44	2.08.01.07 96-2	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.1 03-9	780	9,25	7.215,00
45	2.08.01.08 25-0	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.0 12-7	3950	1,65	6.517,50
46	2.08.01.08 27-6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.0 14-3	763	1,65	1.258,95
47	2.08.01.08 39-0	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.0 09-2	320	8,12	2.598,40



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

48	2.08.01.08 41-1	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.0 11-4	65	2,04	132,60
49	2.08.01.08 66-7	DOSAGEM DE 17- ALFA- HIDROXIPROGESTE RONA	02.02.06.0 04-7	62	10,20	632,40
50	2.08.01.08 70-5	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOT ROFICO (ACTH)	02.02.06.0 08-0	46	14,12	649,52
51	2.08.01.08 74-8	DOSAGEM DE CALCITONINA (*)	02.02.06.0 12-8	15	14,38	215,70
52	2.08.01.08 75-6	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.0 13-6	546	9,86	5.383,56
53	2.08.01.08 76-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDRO STERONA (DHEA)	02.02.06.0 14-4	156	11,25	1.755,00
54	2.08.01.08 78-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.0 16-0	1700	10,15	17.255,0 0
55	2.08.01.08 79-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.0 17-9	63	11,55	727,65
56	2.08.01.08 80-2	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.0 18-7	46	11,12	511,52
57	2.08.01.08 81-0	DOSAGEM DE GASTRINA (*)	02.02.06.0 19-5	10	14,15	141,50
58	2.08.01.08 85-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.0 23-3	2200	7,89	17.358,0 0
59	2.08.01.08 86-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.0 24-1	1170	8,97	10.494,9 0
60	2.08.01.08 87-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANT E (TSH)	02.02.06.0 25-0	19200	8,96	172.032, 00
61	2.08.01.08 88-8	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.0 26-8	910	10,17	9.254,70
62	2.08.01.08	DOSAGEM DE	02.02.06.0	470	43,13	20.271,1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2026 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	89-6	PARATORMONIO	27-6			0
63	2.08.01.08 90-0	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.0 28-4	140	15,35	2.149,00
64	2.08.01.08 91-8	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.0 29-2	750	10,22	7.665,00
65	2.08.01.08 92-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.0 30-6	1990	10,15	20.198,5 0
66	2.08.01.08 96-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.0 34-9	1560	10,43	16.270,8 0
67	2.08.01.08 97-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.0 35-7	940	13,11	12.323,4 0
68	2.08.01.08 98-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.0 36-5	80	15,35	1.228,00
69	2.08.01.08 99-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.0 37-3	980	8,76	8.584,80
70	2.08.01.09 00-0	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.0 38-1	9640	11,60	111.824, 00
71	2.08.01.09 01-9	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.0 39-0	735	8,71	6.401,85
72	2.08.01.09 14-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.0 05-0	32	15,65	500,80
73	2.08.01.09 17-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	02.02.07.0 08-5	62	27,50	1.705,00
74	2.08.01.09 26-4	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.0 17-4	13	8,83	114,79
75	2.08.01.09 34-5	DOSAGEM DE LÍTIO	02.02.07.0 25-5	80	2,25	180,00
76	2.08.01.09 44-2	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.0 35-2	1450	15,65	22.692,5 0
77	2.08.01.09 45-0	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.0 01-3	3690	4,98	18.376,2 0
78	2.08.01.09 51-5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.0 07-2	46	2,80	128,80
79	2.08.01.09 52-3	CULTURA DE BACTERIAS P/	02.02.08.0 08-0	1768	5,62	9.936,16



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



IDENTIFICACAO						
80	2.08.01.10 21-1	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.0 09-0	110	2,73	300,30
81	2.08.01.11 81-1	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	02.02.03.1 21-7	46	13,35	614,10
82	2.08.01.12 16-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.0 78-4	343	18,55	6.362,65
83	2.08.01.13 04-0	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.0 40-6	406	15,65	6.353,90
84	2.08.01.13 05-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE (*)	02.02.01.0 30-9	47	3,68	172,96
85	2.08.01.13 42-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRIC A DA PRÓSTATA	02.07.03.0 05-7	35	268,75	9.406,25
86	2.08.01.13 43-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.0 01-4	400	268,75	107.500, 00
87	2.08.01.13 44-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.0 02-2	650	268,75	174.687, 50
88	2.08.01.13 45-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.0 03-0	560	268,75	150.500, 00
89	2.08.01.13 46-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.0 02-7	300	268,75	80.625,0 0
90	2.08.01.13 47-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE	02.07.01.0 07-2	180	268,75	48.375,0 0



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		SELA TURCICA				
91	2.08.01.13 48-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	02.07.01.0 06-4	580	268,75	155.875, 00
92	2.08.01.13 49-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO- SACRA	02.07.01.0 04-8	500	268,75	134.375, 00
93	2.08.01.13 50-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGI ORRESSONANCIA	02.07.03.0 04-9	30	268,75	8.062,50
94	2.08.01.13 51-2	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA TRANSIÊNCIA ULTRASSÔNICA	02.05.02.0 22-4	45	24,20	1.089,00
95	2.08.01.13 52-0	ULTRASSONOGRAF IA OBSTÉTRICA (GINECOLOGIA)	02.05.02.0 14-3	5000	24,20	121.000, 00
96	2.08.01.13 53-9	ULTRASSONOGRAF IA OBSTÉTRICA (DOPPLER COLORIDO PULSADO)	02.05.02.0 15-1	400	39,60	15.840,0 0
97	2.08.01.13 54-7	ULTRASSONOGRAF IA TRANSVAGINAL	02.05.02.0 18-6	7200	24,20	174.240, 00
98	2.08.01.13 55-5	ULTRASSONOGRAF IA PELVICA	02.05.02.0 16-0	4300	24,20	104.060, 00
99	2.08.01.13 56-3	ULTRASSONOGRAF IA TRANSFONTANELA	02.05.02.0 17-8	580	24,20	14.036,0 0
100	2.08.01.13 57-1	ULTRASSONOGRAF IA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	02.05.02.0 11-9	360	24,20	8.712,00
101	2.08.01.13 58-0	ULTRASSONOGRAF IA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.0 09-7	2000	24,20	48.400,0 0
102	2.08.01.13 59-8	ULTRASSONOGRAF IA DE PRÓSTATA	02.05.02.0 10-0	600	24,20	14.520,0 0



		POR VIA ABDOMINAL				
103	2.08.01.13 60-1	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.0 12-7	3000	24,20	72.600,00
104	2.08.01.13 61-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.0 07-0	350	24,20	8.470,00
105	2.08.01.13 62-8	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.0 05-4	2800	24,20	67.760,00
106	2.08.01.13 63-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.05.02.0 03-8	1500	24,20	36.300,00
107	2.08.01.13 64-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.0 04-6	3400	37,95	129.030,00
108	2.08.01.13 65-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.0 06-2	6000	24,20	145.200,00
109	2.08.01.13 66-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	02.05.01.0 05-9	400	42,90	17.160,00
110	2.08.01.13 67-9	MAMOGRAFIA	02.04.03.0 18-8	541	22,50	12.172,50
111	2.08.01.13 68-7	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.0 03-2	600	67,86	40.716,00
112	2.08.01.13 69-5	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	02.05.01.0 01-6	45	165,00	7.425,00
113	2.08.01.13 70-9	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	02.05.01.0 02-4	40	165,00	6.600,00
114	2.08.01.13 71-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE (VERIFICAR CÓDIGO SUS)	02.02.03.1 51-9	330	10,00	3.300,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

115	2.08.01.13 72-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	02.02.03.1 45-4	750	18,55	13.912,5 0
116	2.08.01.13 73-3	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.1 41-1	913	20,00	18.260,0 0
117	2.08.01.13 74-1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.1 42-0	913	20,00	18.260,0 0
118	2.08.01.13 76-8	ULTRASSONOGRAF IA DOPPLER ARTERIAL DE MMSS	02.05.01.0 04-0	450	39,60	17.820,0 0
119	2.08.01.13 77-6	ULTRASSONOGRAF IA DOPPLER ARTERIAL DE MMII	02.05.01.0 04-0	2400	39,60	95.040,0 0
119	2.08.01.13 78-4	ULTRASSONOGRAF IA DOPPLER VENOSO DE MMSS	02.05.01.0 04-0	450	39,60	17.820,0 0
121	2.08.01.13 79-2	ULTRASSONOGRAF IA DOPPLER VENOSO DE MMII	02.05.01.0 04-0	3800	39,60	150.480, 00
122	2.08.01.13 80-6	ULTRASSONOGRAF IA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	02.05.01.0 04-0	2500	39,60	99.000,0 0
123	2.08.01.13 81-4	ULTRASSONOGRAF IA DE ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	02.05.01.0 04-0	38	39,60	1.504,80

124	2.08.01.13 82-2	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER	02.05.01.0 04-0	40	39,60	1.584,00
125	2.08.01.13 83-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	02.05.01.0 04-0	120	39,60	4.752,00
126	2.08.01.13 84-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTÉRIAS RENAIAS	02.05.01.0 04-0	20	39,60	792,00
127	2.08.01.13 85-7	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPÁTICO	02.05.01.0 04-0	20	39,60	792,00
128	2.08.01.13 86-5	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER AORTA TORÁCICA	02.05.01.0 04-0	150	39,60	5.940,00
129	2.08.01.13 88-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.1 47-0	982	18,55	18.216,10
130	2.08.01.13 89-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	02.07.02.0 06-0	35	268,75	9.406,25
131	2.08.01.13 90-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.1 49-7	31	18,55	575,05
132	2.08.01.13 91-1	PESQUISA LABORATORIAL DE	02.02.03.1 46-2	750	18,55	13.912,50



		ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE				
133	2.08.01.13 92-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE (VERIFICAR CÓDIGO SUS)	02.02.03.1 52-7	330	10,00	3.300,00
134	2.08.01.13 93-8	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VERIFICAR CÓDIGO SUS)	02.02.03.1 50-0	330	10,00	3.300,00
135	2.08.01.13 94-6	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.1 43-8	913	20,00	18.260,0 0
136	2.08.01.13 95-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2 EM GESTANTE CONFORME	02.02.03.1 54-3	200	18,55	3.710,00

		CÓDIGO SUS: 02.02.03.154-3. CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIações) PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV NO SORO OU PLASMA DE GESTANTES.				
137	2.08.01.13 96-2	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1+ANTI-HTLV- 2 EM GESTANTE CONFORME CÓDIGO SUS: 02.02.03.160-8. IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) OU DO TIPO WESTERN BLOT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HTLV-1+HTLV-2 PARA CONFIRMAÇÃO DE SOROPOSITIVIDADE DE HTLV EM GESTANTES	02.02.03.1 60-8	100	85,00	8.500,00

1.3 – A existência do credenciamento implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.4 – Vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição:

1.4.1 – O Termo de Referência;

1.4.2 – O Edital;

1.4.3 – A Proposta do CREDENCIADO;

1.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do **Credenciamento .../202...**, é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do credenciado, previstas neste instrumento.

2.3 – O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – Não haverá possibilidade de prorrogação quando o credenciado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – Modelo de execução e fluxo operacional regulado:

3.1.1 A execução do objeto seguirá rigorosamente o fluxo operacional gerenciado pela central de regulação municipal, conforme detalhado na tabela abaixo. É expressamente vedado ao credenciado atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) sem a prévia e formal autorização e o direcionamento emitidos pela Central de Regulação por meio de Guia de Autorização específica.

Etapa	Responsável	Ação / Obrigação / Documento Gerado
1. Solicitação	Médico da Rede Municipal	Emissão da solicitação de exame em sistema informatizado da Secretaria de Saúde, com justificativa clínica e classificação de urgência.
2. Inserção na Fila	Unidade Básica de Saúde (UBS) / Unidade Solicitante	Cadastramento da solicitação do paciente no sistema da Central de Regulação, anexando o pedido médico.
3. Regulação e Direcionamento	Central de Regulação Municipal	Análise da solicitação, aplicação dos critérios objetivos de distribuição (conforme item 2.1) e emissão da Guia de Autorização para um prestador específico, contendo dados do paciente, exame autorizado e prazo de validade.
4. Contato e Agendamento	Central de Regulação Municipal	Obrigação de contatar o paciente em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após receber a Guia de Autorização para realizar o agendamento, que deverá ocorrer dentro do prazo máximo estipulado no SLA 01.
5. Execução do Exame	Prestador Credenciado	Realização do procedimento estritamente conforme a Guia de Autorização e as normas técnicas aplicáveis.
6. Entrega do Laudo	Prestador Credenciado	Disponibilização do laudo assinado por profissional habilitado no sistema da Prefeitura e/ou entrega física

		ao paciente, respeitando os prazos dos SLAs 02 e 03.
7. Faturamento e Auditoria	Prestador Credenciado e Fiscal do Contrato	Envio do relatório de produção mensal (via sistema ou planilha padronizada) à Secretaria de Saúde para conferência, auditoria pela fiscalização e aplicação do IMR.

3.1.2 – O credenciado emitirá o laudo e o disponibilizará à Central de Regulação e ao paciente em até 24h (urgências) ou 7 dias (eletivos).

3.2 – Regras Específicas para Exames Laboratoriais:

3.2.1 – A contratada deverá recolher o material coletado diariamente no Laboratório Local, no horário estipulado pela responsável do laboratório.

3.2.2 – A contratante disponibilizará o acesso via web, ao sistema corporativo, orientando como são realizadas as digitações dos resultados para que a empresa contratada digite seus laudos, vedada a exigência de uso de equipamento do contratado.

3.3 Acordo de Nível de Serviço (SLA)

3.3.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

3.3.1.1 SLA 01 – Acessibilidade: O prazo máximo entre a solicitação de agendamento pela Secretaria e o atendimento efetivo ao paciente será de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.1.2 SLA 02 – Entrega de Laudos (Eletivos): No mínimo 95% dos laudos de exames de rotina deverão ser entregues em até 7 (sete) dias.

3.3.1.3 SLA 03 – Entrega de Laudos (Urgência): 100% dos laudos de exames de urgência deverão ser entregues em até 24 horas.

3.3.1.4 SLA 04 – Qualidade Técnica: O índice de reconvocação de pacientes para repetição de exames por erro técnico não poderá ser superior a 2% do total de exames realizados no mês.

3.3.1.5 SLA 05 – Atualização de Capacidade: O prestador deverá informar diariamente à Central de Regulação sua capacidade ociosa por exame, com atualização em até 24h. Descumprimento maior que 3 vezes por mês acarretará multa de 1% do valor mensal faturado pelo credenciado.

3.3.1.6 SLA 06 – Tempo de Alocação: 100% dos exames urgentes alocados em menos que 24 horas após solicitação;

3.3.1.7 SLA 07 – Ocupação Mínima: Prestadores devem manter mais que 70% de ocupação mensal (exceto por justificativa técnica).

3.4 Informações relevantes

3.4.1 – O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.4.1.1 – Valor unitário;

3.4.1.2 – Quantitativo a ser oferecido (credenciado).

3.5 – Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.6 – No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8 – Modelo de Gestão do Contrato

3.8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9 – Fiscalização

3.9.1 – O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.9.2 – A execução das contratações deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119, caput).

3.9.3 – A fiscalização observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 9.920, de 2023.

3.9.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Credenciante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.10 – Gestor do Contrato

3.10.1 – O gestor deverá acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.10.2 – A gestão observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.1020, de 2023.

3.10.3 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Os valores estabelecidos pela administração dos preços unitários, para os itens parte do credenciamento .../202..., são os que seguem na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR POR EXTENSO
1	2.08.01.0126-3	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
2	2.08.01.0128-0	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
3	2.08.01.0133-6	361,25	Trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos
4	2.08.01.0137-9	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
5	2.08.01.0498-0	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
6	2.08.01.0522-6	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
7	2.08.01.0578-1	3,51	Três reais e cinquenta e um centavos
8	2.08.01.0594-3	15,59	Quinze reais e cinquenta e nove centavos
9	2.08.01.0606-0	7,86	Sete reais e oitenta e seis centavos
10	2.08.01.0609-5	3,68	Três reais e sessenta e oito centavos
11	2.08.01.0626-5	15,24	Quinze reais e vinte e quatro centavos
12	2.08.01.0632-0	15,24	Quinze reais e vinte e quatro centavos
13	2.08.01.0635-4	2,73	Dois reais e setenta e três centavos
14	2.08.01.0702-4	15,06	Quinze reais e seis centavos
15	2.08.01.0703-2	16,42	Dezesseis reais e quarenta e dois

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

			centavos
16	2.08.01.0705-9	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
17	2.08.01.0706-7	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
18	2.08.01.0708-3	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
19	2.08.01.0709-1	9,25	Nove reais e vinte e cinco centavos
20	2.08.01.0711-3	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
21	2.08.01.0720-2	8,67	Oito reais e sessenta e sete centavos
22	2.08.01.0727-0	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
23	2.08.01.0728-8	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
24	2.08.01.0729-6	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
25	2.08.01.0749-0	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
26	2.08.01.0751-2	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
27	2.08.01.0752-0	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
28	2.08.01.0755-5	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
29	2.08.01.0756-3	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
30	2.08.01.0757-1	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
31	2.08.01.0767-9	11,00	Onze reais
32	2.08.01.0769-5	16,97	Dezesseis reais e noventa e sete centavos
33	2.08.01.0770-9	9,25	Nove reais e vinte centavos
34	2.08.01.0773-3	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
35	2.08.01.0774-1	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
36	2.08.01.0778-4	11,61	Onze reais e sessenta e um centavos
37	2.08.01.0780-6	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
38	2.08.01.0781-4	9,25	Nove reais e vinte e cinco centavos
39	2.08.01.0782-2	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
40	2.08.01.0784-9	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

41	2.08.01.0785-7	17,16	Dezessete reais e dezesseis centavos
42	2.08.01.0789-0	13,35	Treze reais e trinta e cinco centavos
43	2.08.01.0791-1	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
44	2.08.01.0796-2	9,25	Nove reais e vinte e cinco centavos
45	2.08.01.0825-0	1,65	Um real e sessenta e cinco centavos
46	2.08.01.0827-6	1,65	Um real e sessenta e cinco centavos
47	2.08.01.0839-0	8,12	Oito reais e doze centavos
48	2.08.01.0841-1	2,04	Dois reais e quatro centavos
49	2.08.01.0866-7	10,20	Dez reais e vinte centavos
50	2.08.01.0870-5	14,12	Quatorze reais e doze centavos
51	2.08.01.0874-8	14,38	Quatorze reais e trinta e oito centavos
52	2.08.01.0875-6	9,86	Nove reais e oitenta e seis centavos
53	2.08.01.0876-4	11,25	Onze reais e vinte e cinco centavos
54	2.08.01.0878-0	10,15	Dez reais e quinze centavos
55	2.08.01.0879-9	11,55	Onze reais e cinquenta e cinco centavos
56	2.08.01.0880-2	11,12	Onze reais e doze centavos
57	2.08.01.0881-0	14,15	Quatorze reais e quinze centavos
58	2.08.01.0885-3	7,89	Sete reais e oitenta e nove centavos
59	2.08.01.0886-1	8,97	Oito reais e noventa e sete centavos
60	2.08.01.0887-0	8,96	Oito reais e noventa e seis centavos
61	2.08.01.0888-8	10,17	Dez reais e dezessete centavos
62	2.08.01.0889-6	43,13	Quarenta e três reais e treze centavos
63	2.08.01.0890-0	15,35	Quinze reais e trinta e cinco centavos
64	2.08.01.0891-8	10,22	Dez reais e vinte e dois centavos
65	2.08.01.0892-6	10,15	Dez reais e quinze centavos
66	2.08.01.0896-9	10,43	Dez reais e quarenta e três centavos
67	2.08.01.0897-7	13,11	Treze reais e onze centavos
68	2.08.01.0898-5	15,35	Quinze reais e trinta e cinco centavos
69	2.08.01.0899-3	8,76	Oito reais e setenta e seis centavos
70	2.08.01.0900-0	11,60	Onze reais e sessenta centavos
71	2.08.01.0901-9	8,71	Oito reais e setenta e um centavos



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

72	2.08.01.0914-0	15,65	Quinze reais e sessenta e cinco centavos
73	2.08.01.0917-5	27,50	Vinte e sete reais e cinquenta centavos
74	2.08.01.0926-4	8,83	Oito reais e oitenta e três centavos
75	2.08.01.0934-5	2,25	Dois reais e vinte e cinco centavos
76	2.08.01.0944-2	15,65	Quinze reais e sessenta e cinco centavos
77	2.08.01.0945-0	4,98	Quatro reais e noventa e oito centavos
78	2.08.01.0951-5	2,80	Dois reais e oitenta centavos
79	2.08.01.0952-3	5,62	Cinco reais e sessenta e dois centavos
80	2.08.01.1021-1	2,73	Dois reais e setenta e três centavos
81	2.08.01.1181-1	13,35	Treze reais e trinta e cinco centavos
82	2.08.01.1216-8	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
83	2.08.01.1304-0	15,65	Quinze reais e sessenta e cinco centavos
84	2.08.01.1305-9	3,68	Três reais e sessenta e oito centavos
85	2.08.01.1342-3	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
86	2.08.01.1343-1	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
87	2.08.01.1344-0	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
88	2.08.01.1345-8	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
89	2.08.01.1346-6	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
90	2.08.01.1347-4	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
91	2.08.01.1348-2	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
92	2.08.01.1349-0	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
93	2.08.01.1350-4	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
94	2.08.01.1351-2	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
95	2.08.01.1352-0	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

96	2.08.01.1353-9	39,60	
97	2.08.01.1354-7	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
98	2.08.01.1355-5	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
99	2.08.01.1356-3	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
100	2.08.01.1357-1	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
101	2.08.01.1358-0	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
102	2.08.01.1359-8	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
103	2.08.01.1360-1	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
104	2.08.01.1361-0	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
105	2.08.01.1362-8	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
106	2.08.01.1363-6	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
107	2.08.01.1364-4	37,95	Trinta e sete reais e noventa e cinco centavos
108	2.08.01.1365-2	24,20	Vinte e quatro reais e vinte centavos
109	2.08.01.1366-0	42,90	Quarenta e dois reais e noventa centavos
110	2.08.01.1367-9	22,50	Vinte e dois reais e cinquenta centavos
111	2.08.01.1368-7	67,86	Sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos
112	2.08.01.1369-5	165,00	Cento e sessenta e cinco reais
113	2.08.01.1370-9	165,00	Cento e sessenta e cinco reais
114	2.08.01.1371-7	10,00	Dez reais
115	2.08.01.1372-5	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
116	2.08.01.1373-3	20,00	Vinte reais
117	2.08.01.1374-1	20,00	Vinte reais
118	2.08.01.1376-8	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
119	2.08.01.1377-6	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
119	2.08.01.1378-4	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
121	2.08.01.1379-2	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
122	2.08.01.1380-6	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
123	2.08.01.1381-4	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
124	2.08.01.1382-2	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
125	2.08.01.1383-0	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos

126	2.08.01.1384-9	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
127	2.08.01.1385-7	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
128	2.08.01.1386-5	39,60	Trinta e nove reais e sessenta centavos
129	2.08.01.1388-1	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
130	2.08.01.1389-0	268,75	Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
131	2.08.01.1390-3	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
132	2.08.01.1391-1	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
133	2.08.01.1392-0	10,00	Dez reais
134	2.08.01.1393-8	10,00	Dez reais
135	2.08.01.1394-6	20,00	Vinte reais
136	2.08.01.1395-4	18,55	Dezoito reais e cinquenta e cinco centavos
137	2.08.01.1396-2	85,00	Oitenta e cinco reais

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1 – Não produzir os resultados acordados,

6.1.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1 – Não produzir os resultados acordados nos SLAs,

6.3.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4 – Do recebimento:

6.4.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 4.720, de 2023).

6.4.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CREDENCIADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.3 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 4.720, de 2023).

6.4.4 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 4.720, de 2023).

6.4.5 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal deste instrumento apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CREDENCIADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.6 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.4.7 – O CREDENCIADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.8 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 170 da Lei nº 17133, de 2021)

6.4.9 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.10 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e no edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.11 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato ou instrumento equivalente, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor deste instrumento para recebimento definitivo.

6.4.12 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.4.12.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 4.720, de 2023).

6.4.12.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CREDENCIADO, por escrito, as respectivas correções;

6.4.12.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.12.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.12.4 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4.13 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 173 da Lei nº 17.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.14 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CREDENCIADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4.15 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

6.5 – Liquidação:

6.5.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.5.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.2.1 – O prazo de validade;

6.5.2.2 – A data da emissão;

6.5.2.3 – Os dados do contrato e do órgão credenciante;

6.5.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

6.5.2.5 – O valor a pagar; e

6.5.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.2.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CREDENCIADO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à credenciante;

6.5.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.5.5 – Constatando-se a situação de irregularidade do contrato ou instrumento equivalente, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

6.5.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CREDENCIADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.7 – Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CREDENCIADO a ampla defesa.

6.5.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o CREDENCIADO não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

6.6 – Prazo de pagamento:

6.6.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

6.7 – Forma de pagamento:

6.7.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo CREDENCIADO.

6.7.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.5 – O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente CREDENCIADOS são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo credenciante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o credenciante pagará ao CREDENCIADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 – São obrigações do CREDENCIANTE:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com este instrumento e com os estabelecidos em edital e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO;

8.1.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;

8.1.7 – Aplicar ao CREDENCIADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8 – Não praticar atos de ingerência na administração do CREDENCIADO, tais como:

8.1.8.1 – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CREDENCIADO;

8.1.8.2 – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CREDENCIADO;

8.1.8.3 – estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CREDENCIADO;

8.1.8.4 – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 – demandar a funcionário do CREDENCIADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 – prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CREDENCIADO.

8.1.9 – Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;

8.1.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 – A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CREDENCIADO no prazo máximo de 30 (dias);

8.1.12 – Comunicar o CREDENCIADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CREDENCIANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 – O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste instrumento ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o CREDENCIADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CREDENCIADO;

9.5.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.7 – Comunicar ao Fiscal deste instrumento tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 – Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 – Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 – Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;

9.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CREDENCIANTE;

9.15 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 – Submeter previamente, por escrito, ao CREDENCIANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 – Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação;
- 9.25.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante toda a vigência da contratação;
- 9.29 – Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- 9.31 – Garantir o acesso do CREDENCIANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da contratação;
- 9.32 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela contratação, devendo o CREDENCIADO relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CREDENCIADO.
- 10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CREDENCIADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 – É dever do CREDENCIADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 – O CREDENCIADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCREDENCIADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 – O CREDENCIANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CREDENCIADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 – O CREDENCIADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser

mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CREDENCIADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao CREDENCIADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o CREDENCIADO der causa à inexecução parcial do contrato, s
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.
 - (6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - (7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - (8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado CREDENCIADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado CREDENCIADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta

comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

12.7. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Credenciado CREDENCIADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado CREDENCIADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do CREDENCIADO para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumentos equivalentes que o CREDENCIADO possua com o mesmo órgão ora credenciante.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – A contratação será extinta quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 – A contratação poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o CREDENCIANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CREDENCIADO pelo CREDENCIANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 – Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção da contratação ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 – A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

13.8 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do Credenciado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 – Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 – Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 – Das indenizações e multas.

13.10 – A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11 – O CREDENCIANTE poderá ainda:

13.11.1 – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CREDENCIADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CREDENCIADO decorrentes das contratações.

13.12 – A contratação poderá ser extinta caso se constate que o CREDENCIADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O CREDENCIADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CREDENCIANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas das contratações decorrentes do credenciamento .../202... correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 – Fica determinado como gestor deste instrumento e dos contratos decorrentes do credenciamento a servidora Sra. Gisele Ribeiro José Paschoal, e-mail: grpaschoal@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-1400 e para fiscalizar ficará a cargo da Sra. Fiscal Técnico a servidora Flavia Roberta Galvão, e-mail: fgalvao@olimpia.sp.gov.br, telefone: 3279-1400, e Gislaine Pimentel Lima, e-mail: gislaine.lima@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-1400.

17.2 – Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar a execução deste instrumento e dos contratos decorrentes do credenciamento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLÍMPIA, de de 202...

CRENCIANTE
REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA

CRENCIADO
REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

CONTRATO N°: XX/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2026.

Secretário (a):
Secretário (a) Municipal de
e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CREDENCIAMENTO em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;

f) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

g) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

h) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo;

j) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais

sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

k) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Olímpia, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: